



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 868

Distribuição Eletrônica

23 de Fevereiro de 2018

## O Dia D contra a febre amarela

Em Angra dos Reis o Dia D não será somente em 3 de março. Amanhã tem campanha de vacinação contra a febre amarela em todos os distritos de Angra

O Governo do Estado definiu o dia 3 de março como o Dia D contra a febre amarela, mobilizando todos os municípios do estado para o trabalho de vacinação contra a doença. Mas em Angra dos Reis, já há vários meses, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem trabalhando nos finais de semana para conseguir atingir a meta de imunizar 100% dos moradores aptos a tomar a vacina. Na cidade, o Dia D acontecerá amanhã (dia 24) e também no dia 3 de março. De janeiro de 2017 até o momento, 73% da população já foi vacinada. Na Ilha Grande, onde foi detectada a presença do vírus, 98% dos moradores estão imunizados.

Nesses dias, diversas equipes estarão trabalhando, boa parte delas batendo de porta em porta das casas, indo nos estabelecimentos comerciais, nas associações de moradores, entre outros, com o objetivo de buscar aquelas famílias que ainda estão em dúvida sobre a importância e eficácia da vacinação. Saiba como funcionará a vacinação nos próximos sábados, dias 24 de fevereiro, amanhã, e 3 de março, cujo trabalho terá início às 9h e se estenderá até às 16h:

**SÁBADO - DIA 24 DE FEVEREIRO**

**Equipes volantes:**

**Equipe A**

Roteiro: Volante à tarde no Bonfim- com concentração de Unidade de Saúde

Volante pela manhã na Vila Velha - com concentração na Associação de Moradores

**Equipe B**

Roteiro: Santa Rita I – Manhã: Igreja católica Quilombos/ tarde: Igreja do seu Pedro

**Equipe C**

Roteiro: Iniciar pela última casa do Ariró – agentes chamam na casa e o vacinador permanece na rua

**Equipe D**

Roteiro: Iniciar pela última casa da estrada dos Índios

**Equipe E**

Roteiro: Rua do Comercio- será dividido em duplas, sendo uma seguindo por um lado da via e a outra pelo outro lado, seguindo até o final do comércio;  
Avenida Raul Pompéia e Rua Coronel Carvalho

**Equipes Fixas:**

Equipe A-Campo Gringa

Equipe B-HGJ

Equipe C-Santa Casa

Equipe D-Sapinhatura I- Posto de saúde

Equipe E-Sapinhatura II

Equipe F-Sapinhatura III

Equipe G: P.S. Abraão

**PROPOSTA PARA O DIA D - 03/03**

**1º distrito**

ESF Marinas

ESF Balneário

ESF Praia do Anil

ESF Morro da Cruz

ESF Carioca

ESF Glória

ESF Santo Antônio

CEM Centro

**2º distrito**

ESF Japuiba

ESF Encruzo

ESF Campo Belo1

ESF Gamboa

ESF Nova Angra II

ESF Banqueta

ESF Serra d'Água

ESF Areal 2

**3º distrito**

ESF Jacuecanga

UBS Monsuaba

ESF Camorim

ESF Camorim Pequeno

ESF Caputera

ESF Cantagalo

**4º distrito**

UBS Bracuhy

ESF Frade 2

ESF PQ Mambucaba 1,2,3,4,5,6

ESF Vila Histórica

**5º distrito**

Posto de Saúde da V. Do Abraão – Ilha Grande



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Republicação do Decreto nº 10.816, de 08 de fevereiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, páginas 4 a 16, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

**D E C R E T O    N o    10.816, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 13.019/2014, se estabeleceu um novo marco regulatório concernente ao regime de celebração de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal prevê a necessidade de ato normativo local que regulamente os procedimentos para a escolha de propostas, celebração, controle e prestação de contas dos termos firmados; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras e critérios objetivos e transparentes para a atuação dos órgãos públicos, com vistas à eficiência administrativa e atuação isonômica,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aplicam-se à Administração Pública Municipal os princípios e as regras gerais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Subordinam-se às disposições deste Decreto:

I – os órgãos públicos da Administração Direta do Município de Angra dos Reis;

II – as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, do Município de Angra dos Reis;

III – as organizações da sociedade civil que celebrarem parcerias com os órgãos e entes indicados nos incisos I e II na forma deste Decreto.

§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam nas seguintes hipóteses:

I – aos contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II – aos convênios celebrados com outros entes públicos;

III – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos

termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal;

IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 13.018/2014;

V – às transferências referidas no art. 2º, da Lei nº 10.845/2004, e nos artigos 5º e 22, ambos da Lei nº 11.947/2009;

VI – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor da entidade que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) dirigentes de órgãos ou de entidade da administração pública;
- b) pessoas jurídicas de direito público interno;
- c) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

VII – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos;

VIII – e aos demais instrumentos que possuam regulamentação em Lei Federal específica, como os previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º A Administração Municipal poderá celebrar parceria, em regime de mútua cooperação, com as organizações da sociedade civil, conforme definido nas disposições deste Decreto e leis federais pertinentes.

I – consideram-se organizações da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – Administração Pública: administração direta e indireta.

Art. 3º No início de cada ano civil, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará no Portal Transparência os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente para a execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá manter no Portal Transparência a relação das parcerias celebradas nos termos deste Decreto, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil.

## CAPÍTULO II

### DAS PARCERIAS

Art. 5º Considera-se parceria o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida

formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o presente Decreto serão formalizadas por:

I – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, com transferência voluntária de recursos financeiros, para a consecução de planos de trabalho propostos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, com transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil;

III – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal.

## CAPÍTULO III

### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º A celebração de Termo de Colaboração e de Fomento será precedida de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público, realizado por comissão de seleção, instituída nos termos deste Decreto, no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º Entende-se por comissão de seleção o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 2º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – o objeto da parceria;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamentos das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V – o valor previsto para a realização do objeto;

VI – o prazo de vigência do Termo, e, quando admitidas, as hipóteses de prorrogação;

VII – as condições de participação, os requisitos de habilitação e as condições para a assinatura do Termo;

VIII – a minuta do Termo de Colaboração ou de Fomento;

IX – os recursos administrativos cabíveis, assim como suas condições, em face das decisões proferidas no chamamento público;

X – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 4º O edital deverá ser divulgado na página eletrônica da Administração Municipal, bem como os atos de julgamento.

§ 5º O prazo mínimo até o recebimento das propostas para parceria com as organizações da sociedade civil será definido no edital, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso de chamamento público no Boletim Oficial.

§ 6º Será realizada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Boletim Oficial a convocação e respectiva ata.

Art. 8º A comissão de seleção prevista no art. 7º deste Decreto será composta por 03 (três) servidores públicos, designados por ato publicado no Boletim Oficial, sendo, pelo menos, um de seus membros, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho da política setorial, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/14 e este Decreto.

Art. 9º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 10. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no § 3º, do art. 7º, deste Decreto.

§ 1º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 2º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 11. A comissão de seleção, respeitado o edital de chamamento público, deverá apreciar as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao

valor de referência constante do edital, observando os seguintes fatores, que serão discriminados no edital:

I – fator grau de adequação, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa;

II – fator experiência, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante e à experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria;

III – fator capacidade operacional, de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observando:

a) os dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada;

b) a infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; e

c) organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

IV – fator preço, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

§ 1º A organização da sociedade civil que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiver pontuação zero em qualquer um destes fatores, terá sua proposta desclassificada.

§ 2º O edital de chamamento público deverá prever fator de redução da nota final da proposta das organizações da sociedade civil, na forma prevista no § 5º, do art. 58, deste Decreto.

Art. 12. Sempre que possível, a Administração Municipal estabelecerá critérios e indicadores padronizados claros, objetivos e simplificados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I – objetos;

II – metas;

III – custos;

IV – indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

Parágrafo único. Os critérios e indicadores deverão constar do edital de chamamento público, do Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme o caso.

## CAPÍTULO IV

### DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE

Art. 13. a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público nos seguintes casos:

I – urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, realizadas no âmbito de parceria já celebrada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 14. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente, quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. As hipóteses previstas nos artigos 13 e 14, deste Decreto, devem estar fundamentadas e comprovadas no processo administrativo de celebração da parceria, devendo também constar:

I – a razão da escolha da entidade;

II – a justificativa do valor;

III – a ratificação da dispensa ou da inexigibilidade pela autoridade superior do órgão ou da entidade.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa prevista neste artigo deverá ser publicado até a data em que for efetivado na página eletrônica oficial da Administração Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável pela parceria, em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º Nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade da realização do chamamento público, incluindo a disposta no art. 16, caberá ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela celebração do termo de Parceria ou de Fomento, verificar a presença dos demais elementos exigidos neste Decreto, em especial os previstos no art. 17.

Art. 16. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais de outros entes da Federação, bem como os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO V

### DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

#### SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 17. São requisitos essenciais para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento:

I – apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art. 18, deste decreto;

II – possuir a organização da sociedade civil, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

III – apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

V – apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII – comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada;

IX – comprovação da capacidade financeira e econômica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo cartório distribuidor da sede da organização;

X – comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), da sede da organização;

b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

XI – não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal;

XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII – apresentação pela organização da sociedade civil de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21, deste Decreto;

XV – cadastramento da organização da sociedade civil junto à Administração Municipal, na forma do art. 19, deste Decreto;

XVI – demais requisitos constantes do edital de chamamento.

§ 1º Os requisitos previstos neste artigo deverão ser verificados pela comissão de seleção, devendo constar do edital de chamamento público.

§ 2º No caso de organização da sociedade civil vinculada à Universidade, a celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 3º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 18. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento;

II – que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º Na celebração de Acordos de Cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Art. 19. A Administração Municipal deverá criar sistema para cadastramento para as organizações da sociedade civil, caso em que:

I – para a celebração de parcerias com órgãos e entidades da Administração Municipal as organizações da sociedade civil deverão estar cadastradas na forma do caput;

II – Não será necessário o cadastramento previsto no caput para que as organizações da sociedade civil participem de chamamento público, mas será condição para a assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – A Administração Municipal zelará para que não haja duplicidade de registros de organizações da sociedade civil no cadastro.

Parágrafo único. O cadastramento referido no caput deverá identificar as organizações da sociedade civil declaradas inidôneas ou impedidas, assim identificadas no banco de dados da União.

Art. 20. Para cadastramento das organizações da sociedade civil a

que se refere o art. 19 deverão ser apresentados, no mínimo:

I – os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do art. 17, deste Decreto;

II – cópia de registro de contribuinte municipal, se houver;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis;

IV – cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, se houver; e

V – registro nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; do Idoso – CMI; de Pessoas com Deficiência – CMDPD; da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; dos Direitos da Mulher – CMDM, e demais Conselhos Municipais de políticas setoriais.

Parágrafo único. Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria-Geral do Município estabelecerá prazos, documentos e condições para cadastramento das organizações da sociedade civil, bem como a forma de apresentação e requisitos para aprovação dos regulamentos de compras e contratações.

Art. 21. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sob recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) prevista nos incisos II e III, do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/14, quando aplicados pela Administração Municipal.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII – possuir em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar no cadastro do sistema criado na forma do art. 19, qualquer penalidade imposta às organizações da sociedade civil, bem como outras irregularidades das quais tome conhecimento.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea “a”, do inciso IV, e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## SEÇÃO II

### DOS REQUISITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração ou de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria:

I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria e de recursos financeiros disponíveis;

III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV – aprovação do plano de trabalho onde fique caracterizada a necessidade da parceria, os prazos, os custos, as atividades a serem desenvolvidas, os

produtos ou serviços que serão produzidos, os indicadores e as metas a serem alcançadas, na forma do art. 24, deste Decreto;

V – emissão de parecer de órgão técnico do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor ou comissão gestora da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI – emissão de pronunciamento jurídico prévio pela Procuradoria-Geral do Município ou assessoria jurídica da entidade da administração indireta acerca da possibilidade de celebração da parceria e análise das minutas do edital de chamamento público e do respectivo Termo.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Angra dos Reis ou a ente da Administração Indireta, na hipótese de sua extinção.

## CAPÍTULO VI

### DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 23. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, de Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do objeto pactuado;

II – as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV – a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º, do art. 22;

V – a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII – a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

VIII – a obrigatoriedade de restituição de recursos na forma da legislação;

IX – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI – a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 30;

XII – o livre acesso dos agentes da administração pública, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII – a faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV – a indicação do foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão encarregado do assessoramento jurídico da Administração Indireta;

XV – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus existentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 1º Constatará como anexos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação, o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município deverá aprovar por resolução minutas-padrão de edital de chamamento público, bem como dos Termos de Colaboração, de Fomento e de Acordo de Cooperação.

§ 3º Os órgãos deverão preencher o relatório de instrução processual mínima e declarar a conformidade com a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, indicando e justificando os pontos alterados, antes da obrigatoriedade tramitação para análise do órgão.

§ 4º A declaração de conformidade com a minuta-padrão e o relatório de instrução mínima será elaborado na forma a ser estabelecida pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Na hipótese da convocação ou celebração exigir, em razão da especificidade do objeto, instrução diferenciada, o órgão deverá providenciá-la antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 24. Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou fomento:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e seus respectivos prazos;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, e seus respectivos prazos;

V – definição de parâmetros objetivos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração municipal;

VIII – estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, bem como com o disposto neste Decreto;

X – prazos de análise da prestação de contas pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

§ 1º É vedada a adoção de parcela única para a execução da parceria.

§ 2º A Administração Municipal poderá estabelecer modelos e normas complementares para a elaboração do plano de trabalho voltado à formalização de parcerias com organização da sociedade civil.

Art. 25. O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantagem para Administração Pública, e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

§ 1º O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Boletim Oficial.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada no órgão ou entidade da Administração Municipal

responsável pela parceria em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo inicialmente previsto; ou, por solicitação do órgão ou entidade da Administração responsável pela parceria, dentro do prazo de sua vigência.

§ 3º Em qualquer hipótese do parágrafo anterior, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no Boletim Oficial, dentro do período de vigência.

§ 4º A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 26. Por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantagem para a Administração e observados os seguintes fatores:

I – no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

II – em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo será observado o reajuste medido pela variação do IGP-M, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença judicial, acordo ou convenção coletiva.

§ 2º. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste artigo, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela parceria.

§ 3º. O reajuste disciplinado no inciso I será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou de Fomento, ou com o encerramento dos mesmos.

## SEÇÃO I

### DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 27. As despesas relacionadas à execução da parceria observarão o disposto nos incisos XV e XVI, do art. 23, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo efetivo, de provimento em comissão, ou com função de direção, chefia ou assessoramento;

III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias;

IV – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da mesma;

VI – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos

políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 33, deste Decreto;

d) obras que não sejam de mera adaptação e acessibilidade.

Art. 28. Para os fins deste Decreto considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado nos termos da legislação pertinente.

Art. 29. É vedado à Administração Pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 30. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal própria da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:

a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado; e

c) observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que individualmente discriminados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

V – outras despesas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência

de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 31. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam individualmente discriminados e decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I – fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

II – tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outra fonte ou instrumento de parceria.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal.

§ 3º As organizações da sociedade civil deverão demonstrar nos processos de contratação, por meio de modelo de formulário proposto pela Controladoria Geral do Município, a necessidade, a proporcionalidade e a razoabilidade dos custos indiretos referidos neste artigo à execução do objeto da parceria.

§ 4º Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

## SEÇÃO II

### DOS REPASSES

Art. 32. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º Sempre que possível, os repasses referentes aos Termos de Colaboração ou de Fomento pelo órgão ou entidade da administração Municipal serão executados em parcelas trimestrais.

§ 2º Nos casos em que a controladoria Geral do Município

identificar, de maneira inequívoca, as situações previstas neste artigo, deverá determinar a glosa, retenção ou devolução dos recursos financeiros, conforme o caso.

Art. 33. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados na forma da regulamentação específica.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 34. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Caso a nova parceria seja celebrada com a mesma organização da sociedade civil, os valores contingenciados para as verbas rescisórias serão remanejados na forma de ato a ser editado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 35. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

## SEÇÃO III

### DAS ALTERAÇÕES

Art. 36. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua agência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo para:

- a) ampliação do valor global, cujo limite é de até 25% (vinte e cinco por cento);
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término

da execução da parceria;

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exceto período do atraso verificado;

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

## CAPÍTULO VIII

### DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. A administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput a Administração Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a Administração Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 38. Cada parceria voluntária será submetida à comissão de monitoramento e avaliação e deverá possuir um gestor designado, ou comissão gestora designada, observado o disposto no inciso V, do art. 22 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese do gestor ou comissão gestora da parceria deixar de ser agente público ou tiver alterada a sua lotação, O Secretário ou Presidente do órgão ou entidade pública da Administração Municipal deverá designar novo gestor ou membro da comissão, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Cada órgão ou entidade da Administração Municipal realizadora de chamamento público deverá criar comissão de monitoramento e avaliação; órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º Será impedida de participar como gestora da parceria ou como membro da comissão gestora e da comissão de monitoramento e avaliação

peessoa que nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

§ 4º Configurado o impedimento do § 3º deste artigo, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 5º O órgão ou entidade da Administração Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação.

Art. 39. o membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; ou

II – tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 40. O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

Art. 41. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Municipal pelos órgão de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

Art. 42. São obrigações do gestor ou da comissão gestora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os

problemas detectados.

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 43;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 43. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ou comissão gestora ao titular do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

## CAPÍTULO IX

### DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44. A Administração Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A Administração Municipal divulgará, na forma do regulamento, nos meios de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas neste Decreto, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

Art. 45. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Municipal.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 47 deverão incluir, no mínimo:

I – data e assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – descrição do objeto e das metas da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o

respectivo exercício.

Art. 46. A Administração Municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

## CAPÍTULO X

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

§ 2º A Controladoria Geral do Município editará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada deste Decreto em vigor, ato próprio com a relação de documentos e informações mínimos a serem exigidos nas prestações de contas.

§ 3º A Controladoria Geral do Município editará manuais sobre fiscalização e prestação de contas dos Termos de Colaboração e de Fomento, que serão disponibilizados na sua página eletrônica, tendo como premissa a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 4º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos nos § 3º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

§ 5º Ficam vedados procedimentos diferenciados para prestação de contas.

§ 6º A prestação de contas seguirá as regras editadas pela Administração Municipal.

Art. 48. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo único. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 49. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 50. A prestação de contas relativa à execução do Termo de

Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante análise dos documentos exigidos de conformidade com o previsto no plano de trabalho, nos termos dos artigos 24 e 50, na regulamentação expedida pela Controladoria Geral do Município, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente.

I – relatório da visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 51. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada e declaração de Conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 52. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos deste Decreto; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

Art. 53. O gestor ou comissão gestora emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo único. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 54. As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias depois de terminado o período a que se refere a parcela.

Art. 55. É vedado o repasse de recurso caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado, sem prejuízo do previsto no art. 35 deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

Art. 56. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º Após a prestação de contas final, sendo identificadas pela Administração Municipal irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal, ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 3º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme venha a ser definido em regulamentação específica, nos termos do art. 21 deste Decreto.

§ 4º O edital de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento deverá prever como fator da nota final da proposta da organização da sociedade civil que tiver tido, nos últimos 05 (cinco) anos, suas prestações de contas rejeitadas, ainda que sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que foram eventualmente imputados, ou aprovados com ressalvas.

Art. 57. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas final e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 58. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos eventualmente causados ao erário.

§ 2º Nos casos em que não for constatado dolo por parte dos responsáveis legais pela entidade da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no parágrafo anterior e a data em que foi ultimada a apreciação pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever e prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 60. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no § 3º, do art. 59, conforme regulamentação específica a ser editada, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de

prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CAPÍTULO XI

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 61. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e deste Decreto, o órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria poderá, garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal supracitada.

§ 1º A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste artigo deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Por ocasião da eventual prorrogação de parcerias de que trata o caput haverá alternativamente:

I – substituição por Termo de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso, submetendo-se integralmente às normas do presente Decreto;

II – rescisão unilateral pela Administração Municipal.

Art. 62. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social para fins de elaboração do Termo de Fomento será regulamentado em ato normativo próprio.

Art. 63. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### DECRETO Nº 10.829, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

cria comissão do processo seletivo simplificado destinado à seleção de auxiliar de recreação, auxiliar de berçário, berçarista e inspetor de alunos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 190/2018/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 e 1.465/2004 com suas alterações,

### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Auxiliar de Berçário, Auxiliar de Recreação, Berçarista e Inspetor de Alunos, para contratação temporária, sob regime administrativo, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, os quais atuarão nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto fica composta pelos membros abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:** Adriana Teixeira – Matrícula 3692

**MEMBROS:** Maria da Glória Diniz Rosa - Matrícula 3837  
Vitor Thiago da Silva – Matrícula 3217  
Glauciane Soares Basílio – Matrícula 6671  
Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro – Matrícula 7756  
Darlan Silva Santos, matrícula 25.601

Art. 3º A Comissão terá por objetivo e finalidade a organização, preparação, coordenação, fiscalização e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**Prefeito**  
**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 10.830, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.603, DE 29 DE JUNHO DE 2017, REFERENTE À SUSPENSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a direção da Administração Municipal, nos exatos termos do art. 87, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a crescente demanda na Educação Infantil e Ensino Fundamental, que exige a priorização e racionalização dos gastos públicos, com vistas ao cumprimento das obrigações constitucionais do Município na área da Educação;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis vem adotando medidas com vistas à ampliação da oferta de vagas públicas na Educação Infantil, com a contratação de profissionais, locação e adaptação de imóveis, aquisição de equipamentos, o que acarretará aumento das despesas com a Educação;

CONSIDERANDO que a ajuda financeira do Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes, criado pela Lei 2.215, de 22 de setembro de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei 2.496, de 25 de março de 2010, oneram significativamente as despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido pelo Decreto 10.603, de 29 de junho de 2017, publicado no Boletim Oficial do

Município do dia 14 de julho de 2017, Edição nº 788, referente à suspensão da ajuda financeira instituída pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes, criado através da Lei Municipal nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.496, de 25 de março de 2010, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Continuam suspensos, por igual período, os efeitos do Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, que regulamenta o Programa supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**Prefeito**  
**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 10.825, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.232.378,96 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 9.232.378,96 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	32.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	32.000,00
2018 20 2012 12 365 0214 2129 339030 0000	107.557,02	-
2018 20 2012 12 365 0204 2157 339092 0000	-	59.090,00
2018 20 2012 12 367 0204 2157 339092 0000	-	48.467,02
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339030 0000	4.246,43	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 335041 0000	-	898,43
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339092 0000	-	3.348,00
2018 22 2201 04 122 0204 2285 339036 0000	10.000,00	-
2018 20 2016 15 451 0221 1334 449051 0000	-	10.000,00
2018 26 2601 08 244 0134 2248 339030 0000	1.119,53	-
2018 26 2601 08 244 0134 2248 339092 0000	-	1.119,53
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0300	914.000,00	-
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0300	-	914.000,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0400	774.684,00	-
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	-	774.684,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0500	3.500.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0500	-	3.500.000,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0600	2.046.000,00	-
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0600	-	2.046.000,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0700	453.000,00	-
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0700	-	453.000,00
2018 26 2601 08 243 0136 2270 339030 1828	30.000,00	-
DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 26 2601 08 243 0136 2270 339036 1828	-	30.000,00
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	46.186,70	-
2018 27 2701 10 301 0204 2648 339048 2003	100.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 2003	-	146.186,70
2018 27 2701 10 301 0181 2152 449052 2004	256.094,10	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 2004	-	256.094,10
2018 27 2701 10 301 0181 2233 339030 2004	113.340,98	-
2018 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2004	702.232,20	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	-	813.340,98
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	2.232,20
2018 27 2701 10 304 0180 2243 339030 2005	141.918,00	-
2018 27 2701 10 304 0180 2243 339039 2005	-	141.918,00
TOTAL	9.232.378,96	9.232.378,96

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

03.00 = Royalties pelo Excedente da Produção

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

05.00 = Salário Educação

06.00 = Royalties - Participação Especial

07.00 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

18.28 = FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

20.03 = SUS - Atenção Básica

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS - Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário de Administração - Interino

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**DECRETO No 10.809, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0052/2018-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 23 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos no desempenho de suas atribuições, desta Administração Pública Municipal e da Secretaria de Saúde, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CART. HAB.
Moises Ribeiro Guimarães Maia	4580	B
Fernando do Nascimento Veríssimo	5159	B
Sérgio Ferreira de Menezes	4581	B
Washington Luiz Silva Cardoso	4606	AB
Pedro Ferreira dos Santos	12293	D
Carlos Renato Saldanha Sanches	4502296	AB
Alexandre Travassos Ferreira	4502206	B
Daniel Furtado Vieira Filho	4502592	B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

**DECRETO No 10.810, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 044/2018/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 30 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos no desempenho de suas atribuições, desta Administração Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto:

NOME	MATRÍCULA	CART. HAB.
Raphael de Souza Vieira	191.068	B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

**DECRETO No 10.806, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.723, de 14 dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 028/2018-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 31/01/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.644.142,29 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10.00 – ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 1.644.142,29 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
11.1101.01.031.0185.2530.339030.1000	ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50.000,00
11.1101.01.031.0185.2530.339039.1000		1.394.142,29
11.1101.01.031.0185.2530.449052.1000		200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.644.142,29</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA No 141/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de

fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 02 (dois) anos pelo Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 102/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DE ALMEIDA, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - Interino

**PORTARIA No 142/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 02 (dois) anos pelo Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 102/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada REGIANE CRISTIANE MANTOVANELLI PIRES COELHO, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - Interino

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 097/2018, datada de 07 de fevereiro de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 867, de 21/02/2018, página 03,

Onde se lê:

“DESIGNAR a servidora JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula 10376, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-2, durante as férias do titular, a partir de 02 de janeiro de 2018.”

Leia-se:

“DESIGNAR a servidora JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula 10376, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria Executiva de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-2, durante as férias do titular, a partir de 02 de janeiro de 2018.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 01/2018/SGRI**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM E EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
638/2018 639/2018	Novembro/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim) 1.386,76 (Edina Soares Crispim)	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
638/2018 639/2018	Dezembro/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim) 1.386,76 (Edina Soares Crispim)	

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2018  
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 018/2018/SSA.ASJUR, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 2018001919, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para Locação de um terreno, sito a Avenida Conde de Nassau, s/nº – Área IV – Quadra E – Lote 12, Jacuacanga, Angra dos Reis-RJ, destinado a atender as necessidades de logística da unidade de saúde que funcionará ao lado, cujo LOCATÁRIO seja o Srº. JORGE PANAYOTIS DAMATIS, inscrito no CPF nº 877.746.237-87, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20181258; DOTAÇÃO: 27.2701.10.301.0204.2209.339036.2004. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Angra dos Reis, 23 fevereiro de 2018.  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 009/2018/SSA.ASJUR, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, PROCESSO Nº 2017026060, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para locação de um imóvel, sito a Avenida Conde de Nassau, nº 400 – Área IV – Quadra E – Lote 13, Jacuacanga, Angra dos Reis-RJ, destinado a atender ao SPA JACUACANGA e aos ESF JACUACANGA I, II e II, cujo LOCATÁRIO seja o Srº. JORGE PANAYOTIS DAMATIS, inscrito no CPF nº 877.746.237-87, com o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20181068; DOTAÇÃO: 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 e FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20181258; DOTAÇÃO: 27.2701.10.301.0204.2209.339036.2004, pelo prazo de 12 (doze)

meses.

HOSPITALARES LTDA

Angra dos Reis, 23 fevereiro de 2018.  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

Flavia Mendes Caixeta  
Instrumento que outorga poderes: Procuração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

No dia 15 do mês de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Afonso pansan, nº 1967 – Vila Bertini Americana – SP, inscrito no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, Tel.: (19) 3468-9600 e e-mail: info@br.gbo.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Flavia Mendes Caixeta, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.849.648 e CPF nº 053.958.056-21, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE V</b>						
1	140	Cx	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulos, capacidade de 6 ml. Com tarja indicativa de volume. Caixa com 100 unidades;	Vacurette	57,00	7.980,00
2	140	Cx	Tubo para coleta a vácuo com EDTA. Caixa com 100 unidades	Vacurette	34,00	4.760,00
4	50000	Unid	Tubo de hemólise em plástico cristal;	Greiner BioScience	0,07	3.500,00
<b>LOTE VII</b>						
1	8	Pcte	Ponteira plástica universal em polipropileno sem filtro, com capacidade 1 a 200 microlitros na cor natural. Apresentação: pacote com 1000 unidades.	Greiner Bio-one	39,00	312,00
4	5000	Unid	Pipeta plástica tipo Pasteur, descartável, graduada e com capacidade de até 5 ml;	Greiner Bio-one	0,26	1.300,00
5	15	Unid	Agulha vacutainer para coleta múltipla 25X8 mm. Apresentação: Caixa com 100 unidades;	Vacurette	39,00	585,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 053/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 15/01/2018 a 14/01/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretário de Saúde

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017**

No dia 27 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na rua domingos freire, nº 48, todos os santos - RJ, inscrito no CNPJ nº 05.050.260/0001-95, Tel.:(21) 3273-3009 e e-mail:procare@procarerj.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carla Neiva de Vasconcellos, portadora da Carteira de Identidade nº 04.868.093-8 detran e CPF nº 676.457.397-20, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE I</b>						
1	2500	Unid	Bolsa Dupla para Coleta de Sangue com capacidade de 450ml, PVC atóxico, com bolsa satélite com orifícios para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, CPDA-1, agulha retrátil de 16G, composta por uma mini bolsa com capacidade de cerca de 40ml e adaptador de tubos a vácuo; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado.	Fresenius	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
2	4000	Unid	Bolsa Tripla para Coleta de Sangue com capacidade de 450ml, PVC atóxico, com duas bolsas satélite com orifícios para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo que uma com plástico para preservação de plaquetas por 5 dias, CPDA-1, agulha retrátil de 16G, composta por uma mini bolsa com capacidade de cerca de 40ml e adaptador de tubos a vácuo; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado.	Fresenius	R\$ 41,00	R\$ 164.000,00
<b>LOTE III</b>						
1	150	Unid	Bolsa de Transferência de Sangue e seus componentes, capacidade para 150ml.	Fresenius	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
4	1000	Soldas	Lâmina de cobre, revestida com elemento aquecedor para soldagens em tubos de pvc, ou cartucho, para utilização em aparelho de conexão estéril de bolsas de sangue, que proporcione uma conexão estéril entre tubos vazios ou contendo solução, tais como sangue ou medicamentos (tubos: seco/seco, molhado/seco, molhado/molhado), que permite a execução de uma única soldagem, entre tubos de comprimento a partir de 5 cm. Conexão em sistema fechado que garante a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. Adaptável a qualquer tubo com diâmetro externo variando de 3,9 a 4,6 mm sem contato manual entre o operador e a lâmina, evitando qualquer contaminação durante o procedimento (lâminas ou soldas que podem ser colocadas, reposicionadas e descartadas sem nenhum contato manual.)	Fresenius	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00

LOTE IV						
1	30	Unid	Filtro para remoção de leucócitos pediátrico – para utilização em concentrado de hemácias, uso em bancada, para preparação de até 04 unidades pediátricas de concentrados de hemácias leucodepletadas, com apenas uma conexão a bolsa original a ser deleucotizada e fracionada (acoplado a 01 bolsa com capacidade para 300 ml e 03 bolsas com capacidade para 150 ml). Com pré-filtro. Eficiência de filtração - leucócitos residuais ≤ 2 x 10 <sup>5</sup> /unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Validade mínima do Produto: 36 meses a partir da fabricação	Fresenius	R\$ 222,50	R\$ 6.675,00
LOTE V						
3	6	Cx	Tubo Eppendorf: Caixa com 1000 unidades;	Cral Plast	R\$ 50,00	R\$ 300,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 053/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2017 a 26/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretário de Saúde

PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Carla Neiva de Vasconcellos  
Instrumento que outorga poderes: Procuração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017**

No dia 27 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, localizado na rua Paracatu, 300 – Santa Terezinha – Juiz de Fora - MG, inscrito no CNPJ nº 05.731550/0001-02, Tel.:(32) 3241-5979 e e-mail: distribuidora.sl@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIO RAMOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 091670448 IFP-RJ e CPF nº 016.458.677-65, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II						
1	9000	unid	Microcuvetas sem reagente ativo, descartáveis, para coleta de amostras e determinação fotométrica da hemoglobina em sangue não diluído e leitura no máximo em 10 segundos. Fabricado em plástico (poliestireno) sem reagente ativo.	Hemocue	R\$ 3,80	R\$ 34.200,00

2	12	Kit	Kit para controle de qualidade para hemoglobímetro – Solução Controle de Hemoglobina Nível Baixo, Normal e Alto. Validade de no mínimo um ano após a data de fabricação e 30 dias após aberto. Caixa contendo frascos com no mínimo 1,0 ml (frascos conta-gotas). Deve ser compatível com equipamento cedido em comodato junto ao item 01 e possuir registro na ANVISA.	PNQC	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
LOTE VI						
1	1000	Unid	Microcuvetas para dosagem de hemoglobina livre em plasma: descartáveis, uso in vitro, fabricadas em poliestireno, com reagentes secos ativos. Devem permitir extração de amostras de plasma, soro, soluções aquosas ou hemácias armazenadas. Medição em dois comprimentos de onda: 570 nm e 880 nm. Princípio da reação: azidametahemoglobina modificada.	Hemocue	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 053/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 27/12/2017 a 26/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretário de Saúde

WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI  
Marcio Ramos da Silva  
Instrumento que outorga poderes: Procuração

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2018/PMAR, itens XV e XVII, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Monitor de Educação Especial, Docente I e Docente II/Arte.

Após análise do recurso interposto, referente à questão nº 18, da prova de Docente I, a Banca Examinadora julgou o mesmo como PROCEDENTE, tendo os pontos sido atribuídos a todos os candidatos.

DOCENTE I						
sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	DESEMPATE – DN
4130	LILIANE TAVARES DO NASCIMENTO	40	40	20	100	1976-10-17
5809	RENATA CHRISTINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA	40	40	18	98	1985-12-14
610	FABIANA MACHADO CARVALHO LIMA	36	40	20	96	1973-10-13
3650	JULIANA DA SILVA SANTOS PIMENTA	40	40	16	96	1987-07-09
4959	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSÁRIO	40	40	14	94	1969-06-13
5843	LUCIANA PEREIRA	40	36	18	94	1973-12-31
5725	DANIELA MARTINS LEITE RIBEIRO	40	36	18	94	1976-06-11
361	JULIANA DA COSTA ALEVATO CUSTÓDIO	40	36	18	94	2000-05-19
3449	ANA PAULA XAVIER DE SANTANA	36	40	16	92	1973-06-02
180	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	40	36	16	92	1979-04-30
618	ERLANI RODRIGUES BENTO DO NASCIMENTO	40	32	20	92	1981-05-16
3228	LARISSA CAMPOS VOTO	36	36	20	92	1985-06-29
4018	AMANDA BARBOSA DE SOUZA	40	36	16	92	1990-09-21
5867	ANDRÉIA CARDOSO SANTOS ANDRADE	40	40	12	92	1993-03-03
6056	ISABELA DA SILVA NASCIMENTO	40	36	16	92	1993-07-22
4486	GABRIELLE DIAS PEREIRA	40	32	20	92	1994-02-28
5252	SARA ALCÂNTARA NOGUEIRA	36	36	20	92	1994-08-25
6371	ROSEMARY DA SILVA MOREIRA	36	36	20	92	1995-01-16
4077	DANÚBIA GONÇALVES RIBEIRO	36	40	14	90	1981-12-18
4053	ÉRIKA FERREIRA MARTINS	40	36	14	90	1982-04-17
300	MAYARA DA CONCEIÇÃO MENEZES	36	36	18	90	1987-09-18
4999	NAARA SOUSA DOS SANTOS BARBOSA	36	36	18	90	1989-08-14
372	RENATA SILVA SENHORINHO	40	32	18	90	1990-08-10
3819	CLEIDE FORTUNATO NETO JULIO	40	32	18	90	1991-11-25
4990	ITAMARA RIBEIRO COUTINHO	40	32	18	90	1992-05-31
332	JULIANA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA NICOLAY	40	32	18	90	1997-03-04
3781	LEONTINA CASTILHO ÁVILA	40	32	18	90	1999-05-14
5095	CLÁUDIO ALEX LOPES PEREIRA	40	32	16	88	1968-04-27
570	ADRIANA VIDIGAL	36	36	16	88	1973-07-16
6420	ANA MARI KODAMA WADAMORI	40	32	16	88	1974-02-15
3520	CARLA FERNANDA PEREIRA	36	36	16	88	1978-01-19
678	ROSILENE DE SOUZA ROSA	40	28	20	88	1979-01-25
7458	VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO	36	40	12	88	1981-03-27
7563	LETÍCIA MEDEIROS CORTES DA ROCHA	40	36	12	88	1985-01-25
4261	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA CONDE	36	36	16	88	1985-06-19
4152	MARIANA DE FARIA GASTÃO POUBEL	28	40	20	88	1986-03-08
358	LETÍCIA MENDES DO VALE	36	36	16	88	1992-01-02
641	PAULA LEANDRO DE FREITAS	32	36	20	88	1992-04-30
4000	THAÍS CARNEIRO DE ARAÚJO	36	32	20	88	1992-10-27
3783	THAMARA MACIEL LINS DE SOUZA	36	36	16	88	1994-02-03
4348	ARYDIANE CRISTINA HERCULANO SILVA	32	40	16	88	1997-06-23
6050	SCARLETH CRISTINA DE SOUSA SANTOS	36	40	12	88	1999-07-24
392	MIKAELA MENDES PERES	40	32	16	88	2000-07-10
914	SONIA CRISTINA MOREIRA BOSI	36	32	18	86	1962-04-19
584	LUIZ CESAR PINTO DE SOUZA	32	40	14	86	1962-06-19
431	ROSINE BARROS CALVO	40	32	14	86	1965-01-26
469	CLÁUDIA MARIA DE SOUSA E SILVA	36	32	18	86	1965-06-12
4005	MARIA DE FÁTIMA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	36	36	14	86	1971-02-25
3711	WANDERLEIA MENDES CARLOS	36	32	18	86	1975-08-31
2989	DENISE CELESTINO DO NASCIMENTO DE LIMA	40	28	18	86	1978-02-20
4660	ROSEMERE GOMES DO NASCIMENTO	36	32	18	86	1978-07-24
3688	SANALINA IANINO	36	36	14	86	1979-08-18
999	SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	32	36	18	86	1980-01-02
5338	DANIELLE CRISTINA AFONSO CONCEIÇÃO	40	28	18	86	1980-01-10
843	NARJARA FERREIRA DOS SANTOS	36	32	18	86	1981-02-07
4708	BIANCA RAMOS DE OLIVEIRA	32	40	14	86	1981-07-16
6418	JULIANA PINHERO MELLO DOS SANTOS	28	40	18	86	1982-01-30
4552	VANESSA DOS SANTOS	36	36	14	86	1983-01-14
7078	MARIANA CANCIO DE PAULA	36	36	14	86	1985-01-05
357	ANNELISIE DA SILVA JEREMIAS	40	28	18	86	1987-01-13
5260	SIMONTON ALCANTARA NOGUEIRA	32	36	18	86	1987-02-05
3678	ELIEIDE GUMS DA SILVA GOMES DE ANDRADE	32	36	18	86	1987-12-26
3272	LIGIA DESIDERIO LOBO	36	36	14	86	1988-09-27
4353	MÔNICA DA SILVA SOUZA	36	32	18	86	1989-06-13
4167	NATALIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	32	36	18	86	1991-02-18
3877	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LEAL	36	32	18	86	1994-02-01
53	THAIS DO NASCIMENTO COSTA DE OLIVEIRA	36	36	14	86	1994-02-07
193	KATIA TEREZA SILVEIRA SARMENTO	36	36	12	84	1958-09-17

3928	CARMEN LÍCIA DOS SANTOS	32	36	16	84	1961-03-20
6637	MARÍLIA NEVES ROSA	32	36	16	84	1969-12-03
7547	GILCÉIA DE SOUZA PEREIRA	40	28	16	84	1972-07-24
6320	GIVALDO MORAES NASCIMENTO SANTOS	40	28	16	84	1972-12-21
6023	ANA CLÁUDIA RAMOS DE CASTRO	36	32	16	84	1973-12-30
4615	ELIANE DA SIVA MARINELLI	40	28	16	84	1976-04-09
6693	JANIELE AGUIAR DA COSTA	28	40	16	84	1976-11-30
866	ALCIONE MOREIRA GONÇALVES	36	28	20	84	1978-01-24
5300	MÁRCIA ELAINE MACHADO	36	32	16	84	1980-05-21
950	LUCIANA CARNEIRO DA ROSA VIEIRA	28	40	16	84	1981-02-11
6305	MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS	40	28	16	84	1981-05-31
3706	AMANDA ALMEIDA DA MOTA	36	32	16	84	1981-10-29
4402	MICHELLE DOS SANTOS SIQUEIRA	32	32	20	84	1982-03-02
3660	SANI VICARONE DOS ANJOS	36	36	12	84	1982-07-26
7303	SHEILA SILVA CARMO	32	36	16	84	1983-02-17
3578	KELY REJANE ALVES	28	40	16	84	1983-12-30
7107	MICHELE DA SILVA SERPA	40	28	16	84	1984-08-08
320	JOSIANE SILVESTRE REZENDE	36	28	20	84	1986-06-12
5117	NATÁLIA CARNEIRO ÉVORA	36	36	12	84	1986-09-16
6824	RENATA CANUTO DA SILVA	28	40	16	84	1988-08-13
1024	ANDRELAINÉ ARAÚJO DA COSTA	36	36	12	84	1988-08-31
6954	DÉBORA DA SILVEIRA ALVES SOARES	36	32	16	84	1989-01-27
5229	CAROLINE FRANÇA NUNES SODRÉ	36	32	16	84	1989-09-28
3260	FERNANDA DA SILVA VIANNA	28	36	20	84	1991-04-04
3102	KAROLINE LUIZ FERREIRA SILVA	36	36	12	84	1994-04-22
3383	ROSIELI DE SOUZA ALMEIDA	36	28	20	84	1995-10-16
6432	NATALIA PINHEIRO PEREIRA	32	32	20	84	1996-10-06
6339	SABRINA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	36	28	20	84	1996-11-03
364	INGRID RODRIGUES ALVES	32	36	16	84	1999-07-25
4017	MARIA CELESTE INACIO DE OLIVEIRA	32	32	18	82	1960-03-31
4165	MÁRCIA REIS	36	32	14	82	1961-02-05
5141	PIERRE TRAVASSOS FERREIRA	32	36	14	82	1966-10-07
800	FABIANE LOURDES DE CARVALHO	36	32	14	82	1970-11-27
4568	LUCIENE MARGARIDA DE DEUS NASCIMENTO	32	32	18	82	1971-06-16
6071	MONICA PEREIRA DE ARAUJO	36	32	14	82	1971-07-15
3895	LENITA DA SILVA ALMEIDA	32	36	14	82	1974-10-20
6374	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	36	28	18	82	1977-11-14
4731	LAURE ROSE MENDES MOURA	28	40	14	82	1977-12-14
5990	ANGELICA FARIA DA SILVA	32	32	18	82	1979-03-09
3987	ARIANA DA CONCEIÇÃO CEIA DE SOUZA	36	36	10	82	1980-07-01
3441	DAIANA CARLOS RIBEIRO ANGELO	36	28	18	82	1981-07-28
4329	ELAINE DA SILVA HERNANDES PEREIRA	36	28	18	82	1983-01-11
5938	MARIA LUÍSA MOURA CABRAL	28	36	18	82	1984-06-21
735	MARÍLIA OLIVEIRA SOARES RAMOS	32	32	18	82	1984-06-22
4113	ARISLANY DE QUEIROZ SATHER	36	32	14	82	1985-07-11
4550	TACIANA MICHELLI FERREIRA DA SILVA DE SALES	32	36	14	82	1987-01-16
5136	FRANCIELE DE OLIVEIRA FREITAS	36	32	14	82	1987-07-24
379	TARCILLA S DOS PASSOS BOURGUIGNON	32	40	10	82	1988-01-02
4072	DAYANA PEIXOTO SANTIAGO NASCIMENTO	36	32	14	82	1988-06-22
6188	NATALIA MARIA VIEIRA PAULO	36	28	18	82	1989-09-30
5463	JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA	36	32	14	82	1989-10-12
164	RICHARD MARX RODRIGUES DO NASCIMENTO	32	36	14	82	1990-09-08
3848	HANNAH BEATRIZ MOTTA MAFFRA	36	32	14	82	1991-12-23
7229	LUDMILA DA CRUZ BARROS	32	32	18	82	1994-02-15
4593	THAINARA CARNEIRO DE ARAUJO	40	28	14	82	1994-04-20
4729	FABIANA SALES DAS NEVES	32	32	18	82	1994-09-29
5892	RACHEL MARCIA CHRISPIM BAHIA	32	36	14	82	1995-05-15
5707	MELANIE NASCIMENTO REBELO DA SILVA	32	36	14	82	1995-06-13
5277	ANNE KAROLLYNE CORRÊA PEÇANHA	28	36	18	82	1995-09-26
620	THALYTA SANTIAGO FONSECA	36	32	14	82	1996-05-04
3651	BIANCA DA SILVA NOBREGA	36	36	10	82	1996-06-25
4448	SUELI JUDICE TAVARES	40	28	12	80	1962-06-11
3908	ZILLA ALZARETT ALMEIDA	36	32	12	80	1971-06-05
4359	NATÁLIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	40	24	16	80	1972-01-10
4496	ANA PATRICIA GONÇALVES VARELA SOARES	32	36	12	80	1972-09-01
785	ADRIANA PINHEIRO JUDICE	32	32	16	80	1973-08-04
535	VANIA BARBOSA DA SILVA SOUZA	32	32	16	80	1975-02-14
4026	SIMONE DE CARVALHO MACHADO	32	40	8	80	1975-09-18
488	SILVANA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	32	36	12	80	1976-02-04
3451	ALESSANDRA DA SILVA DIAS DE SOUZA	32	40	8	80	1976-02-21

248	ESTER AZEVEDO DE OLIVEIRA	32	32	16	80	1976-04-07
6060	MICHELLY SATYRO PEREIRA	36	32	12	80	1976-04-27
6427	LÚCIA HELENA DOS SANTOS FRAGA	40	28	12	80	1978-05-08
6663	LUCIANA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA	36	32	12	80	1978-07-03
3707	ROGÉRIA RAIMUNDO LARA TELLES DE LEIROS	36	28	16	80	1979-02-01
377	ODAIZA FÁTIMA SOARES DE SOUSA	28	36	16	80	1979-09-10
3453	WALKYRIA SILVA DO NASCIMENTO	32	32	16	80	1979-09-21
4391	JANINE RAMOS CARNEIRO	36	24	20	80	1981-03-07
7046	TATIANA ALVES	36	32	12	80	1981-08-10
339	JOYCE DE OLIVEIRA GOMES	32	32	16	80	1982-05-23
3519	SAMANTHA DIAS BONDIM MOTTA	32	36	12	80	1983-07-06
5270	FABRÍCIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	36	36	8	80	1984-02-14
6937	DANIELE VIEIRA AZEVEDO	36	28	16	80	1984-12-05
5718	LEANDRO RAMOS FREIRE	32	32	16	80	1985-08-17
4185	ANDREIA TREVA BRAGA DE SOUZA	32	36	12	80	1986-04-09
3464	MARY HELEN SOUZA DA SILVA SOARES	28	36	16	80	1986-12-21
354	ANA MARIA SICHE DE MIRANDA	28	32	20	80	1987-01-18
3861	DANIEL GODINHO COSTA	36	32	12	80	1987-11-22
3323	TAMYRIS SANTOS DE ALMEIDA SUR	36	28	16	80	1988-04-06
3308	JAQUELINE MACHADO PONTES	28	36	16	80	1988-07-19
5232	TARCILA PEREIRA DE LIMA	28	40	12	80	1988-07-24
4116	LAYLA DE ARAÚJO CASTRO	24	40	16	80	1989-01-06
5242	HELENA VARGAS RAMOS JORDÃO	32	36	12	80	1990-08-10
3609	NATÁLIA COUTO DOS SANTOS	36	32	12	80	1990-12-07
932	ALINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	28	32	20	80	1991-06-11
4182	NIVIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	32	32	16	80	1992-05-23
3737	ALINE BARROS GOMES DE ANDRADE ROCHA	32	32	16	80	1993-05-29
6293	GABRIELA GUIMARÃES BEZERRA	36	32	12	80	1994-12-14
474	PRISCILA LUIZ CARNEIRO	36	32	12	80	1995-04-15
215	LETÍCIA DE ABREU MOREIRA KUH	32	32	16	80	1997-02-25
2794	MICAELLA CASSIANO DOS SANTOS	32	36	12	80	1997-04-14
6756	MONIQUE ROBERTA DA CUNHA BATISTA	32	32	16	80	1997-12-18
739	JULIANA DANTAS BAPTISTA DOS SANTOS	32	32	16	80	1998-05-28
4628	ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	36	24	20	80	1999-01-07
6499	JULIANA DE ARAÚJO MIRANDA	36	28	16	80	1999-04-24
850	DANIELLE DIOGO MOREIRA	36	28	16	80	1999-08-03
5506	BRUNA DIAS DE ARAÚJO	36	28	16	80	1999-09-09
813	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS	36	28	14	78	1958-08-29
3528	SONIA MARIA SOUZA PINHEIRO DA ROCHA	32	32	14	78	1960-08-09
3571	ISABEL INÁCIA VELOSO GONÇALVES	32	32	14	78	1962-07-08
5915	MARTA BATISTA MEDEIROS	36	24	18	78	1964-02-07
3738	MÁRCIA HELENA DA CRUZ QUINTILIANO	40	24	14	78	1964-11-09
7631	LILIAN LOPES XAVIER	32	36	10	78	1968-02-29
930	ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA	32	28	18	78	1969-01-14
174	EDNA DE AVILA TAVARES	32	28	18	78	1969-11-21
7549	DÉBORA RAMOS JUDICE	32	28	18	78	1973-01-05
7045	CARMEN VERONICA DA SILVA GONÇALVES	28	40	10	78	1973-03-29
841	VALERIA DE SOUZA MATTOS	36	28	14	78	1973-04-18
3430	ANA FATIMA XAVIER DA SILVA	36	32	10	78	1974-06-28
2053	ANDRÉA DE ALMEIDA RAMOS FERREIRA	28	40	10	78	1974-10-04
406	ILIANE CRISTINA DA SILVA	24	40	14	78	1975-10-20
6576	FABRÍCIA ELENI FRANÇA DIAS FREITAS	36	32	10	78	1977-04-07
3204	MICHELLE DE ALMEIDA PLÁCIDO	36	28	14	78	1977-06-15
4647	MAURICÉIA CORRÊA FELIPE	36	32	10	78	1977-08-11
629	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	32	32	14	78	1977-11-24
7270	MIRIAM CARLA DOS SANTOS ALMEIDA	32	36	10	78	1978-07-16
4305	ALINE SENA RAMOS	32	32	14	78	1978-09-16
5080	IARA PEREIRA	28	32	18	78	1979-10-16
868	VANESSA AMARAL BISPO	40	32	6	78	1980-03-12
3504	GEISA DUTRA DE SÃO JOSÉ DE SOUZA	24	36	18	78	1980-07-07
544	LUÍSA EDUARDO DA SILVA	28	40	10	78	1981-12-18
436	THAIS BARROS CALVO	36	32	10	78	1982-05-26
5061	RICARDO JOSE DOS SANTOS	32	32	14	78	1983-06-17
4795	ELAINE FERNANDES DO NASCIMENTO	28	32	18	78	1983-07-12
605	BÁRBARA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	28	36	14	78	1983-10-25
716	ELIZANGELA VIEIRA LOPES DA COSTA	36	24	18	78	1983-11-04
3580	CARLA LIMA NASCIMENTO	32	28	18	78	1983-11-23
7654	FLORA FLORES	24	36	18	78	1983-12-28
639	ADRIANA VENTURA DE MORAIS	36	28	14	78	1984-02-25
3231	JULIANA ALEIXO TEIXEIRA	36	32	10	78	1984-06-26

684	DAIANE DA SILVA DAUDT	36	28	14	78	1986-05-07
3597	NATALIA SARAIVA COSTA	32	28	18	78	1987-02-27
4347	KARINE DE OLIVEIRA PIRES SOARES	36	32	10	78	1987-08-29
3734	JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	40	20	18	78	1987-09-06
5245	LETÍCIA FERNANDES SOUZA	36	28	14	78	1988-04-16
6134	NAIRA ROBERTA SANTANA LAMIR FRANCISCO	36	32	10	78	1988-05-25
517	HELEN CRISTIANE LOPES MASSAPUST	28	32	18	78	1988-07-22
4479	RAQUEL FOUYER CARDOSO	36	28	14	78	1988-07-23
5470	BRUNA DE ASSUMPTÃO COELHO	36	28	14	78	1989-09-04
7082	AMANDA SANTOS RAMOS	32	32	14	78	1990-04-30
5312	REBECCA LIMA DE ALMEIDA	28	36	14	78	1990-08-04
7714	EDYELLE CAROLINA DE ARAUJO ROSA	36	28	14	78	1990-08-16
4526	ANDREIA LIMA FERREIRA	32	36	10	78	1991-03-04
4360	ÉLIDA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES	32	28	18	78	1994-07-28
5602	LILIANA ARINDA MARTINS MACEDO DE SOUZA	40	28	10	78	1997-03-13
6981	LAIANNE DA CONCEICAO SANTOS	36	32	10	78	1997-07-26
190	TACIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	28	36	14	78	1997-09-12
5641	ANA CLARA ROSÁRIO DOS SANTOS	40	24	14	78	1999-04-26
41	MYLENA EDUARDA DA CUNHA RIBEIRO	32	32	14	78	1999-06-07
711	ANA JULIA DOS SANTOS BORGES CAETANO	36	28	14	78	1999-11-15
2740	ANA CAROLINA GARCIA ANACLETO	28	32	18	78	2000-02-12
385	LIDIANE LUÍSA PEREIRA LEMOS	32	28	18	78	2000-02-21
3933	LAILA PEREIRA GOMES COELHO LIMA	32	28	18	78	2000-04-10
293	MAISA CARNEIRO TENORIO	40	24	12	76	1964-09-08
694	ROSINEIRE SILVA DE ALMEIDA	36	24	16	76	1965-03-20
5958	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MEIRA	32	28	16	76	1966-11-15
6140	ANA REGINA LIMA DA SILVA	36	28	12	76	1970-01-28
7535	CELMA APARECIDA ANTONIO	32	28	16	76	1970-02-14
5521	CLÁUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES	36	20	20	76	1970-03-27
3538	SIMONE PÁDUA DE AZEVEDO	36	28	12	76	1971-06-26
2791	DIRCELENE LUIZ FERREIRA	32	28	16	76	1971-08-13
5345	VALÉRIA MOREIRA SANTOS	36	24	16	76	1973-03-13
4692	ANGÉLICA RODRIGUES DE ALMEIDA MAIA	36	28	12	76	1974-08-10
987	SANDRA HELENA PINHEIRO VITORINO	32	28	16	76	1974-09-27
308	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA DE FARIA	36	24	16	76	1976-09-18
6066	JANINE DE SOUZA MACHADO	24	36	16	76	1978-10-03
4206	FERNANDA GOMES CERQUEIRA	32	32	12	76	1979-03-09
5036	ANGÉLICA PEREIRA DAMIÃO	32	28	16	76	1980-01-18
705	ALINE PEREIRA	32	28	16	76	1980-02-15
4021	ELIZABETH HARDT SOUZA	28	32	16	76	1980-08-04
5785	FERNANDA BALTAR DOS SANTOS SILVA BARRETO	32	28	16	76	1981-06-04
6529	RENATA BALTHAZAR ROMANO	36	24	16	76	1981-10-02
3774	ARETUZA DE OLIVEIRA CEIA	32	28	16	76	1983-05-31
3806	NATÁLIA PIMENTA VIEIRA DO COUTO	28	32	16	76	1985-07-01
857	ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	32	36	8	76	1985-11-17
724	ANA MAGNA DOS SANTOS BORGES	32	32	12	76	1987-04-21
5895	THALITA MARCIA CHRISPIM BAHIA	28	32	16	76	1987-08-19
7213	JONATHAN DA COSTA FERREIRA	32	28	16	76	1988-06-03
5152	MICHELE LIBANO GARCIA MORGADO	28	32	16	76	1989-09-22
3409	ELICARLA SOUZA DE OLIVEIRA	24	36	16	76	1990-01-27
889	THAMIRIS ALBERTO ALVES	36	28	12	76	1990-06-25
546	JULIANA SOUZA DA SILVA FERREIRA	28	36	12	76	1990-07-07
6316	THAÍS SIMÕES XAVIER DA COSTA	32	28	16	76	1993-05-26
648	DAMÁRIS FONTES DE QUEIROGA PAULO	32	28	16	76	1993-06-09
4105	AMANDA FERREIRA DA SILVA	28	32	16	76	1994-09-12
6603	ROBERTA DUTRA BITENCOURT	24	36	16	76	1996-07-17
6672	ANA CLARA MACHADO LIMA	28	32	16	76	1998-01-14
869	JULIANA FELIX DOS SANTOS MARTINS	32	28	16	76	1998-03-04
4266	GABRIELLE BORGES DE MORAES VEIGA	32	28	16	76	1999-09-18
3936	THAMIRES ALVES FERREIRA	36	28	12	76	1999-11-12
3610	GÊNILÇA CARVALHO DOS SANTOS	28	32	14	74	1963-06-30
4213	MARIA JOSÉ BARRIA MOURA	28	32	14	74	1965-09-20
7123	SARA SOUZA DA SILVA	36	28	10	74	1967-02-25
3649	RENATA DAS NEVES BRAZ	32	28	14	74	1969-10-31
5967	LUCIANA SANTOS SOARES CUNHA	24	32	18	74	1970-09-14
4196	ADRIANA PEREIRA ANTUNES DE CARVALHO	32	28	14	74	1970-10-14
3635	ROSEMAR ALEXANDRINA MEYER	36	24	14	74	1971-07-17
3998	CARLA DAMASCENO DE LIMA	32	28	14	74	1971-12-07
3489	RÉGINA CELES RODRIGUES DE MORAIS	32	24	18	74	1972-09-19
909	SUELEN SANTOS GARCIA RICARDO	32	28	14	74	1973-01-14

4583	FABRÍCIA JORDÃO CRUZ	40	24	10	74	1973-10-13
4089	ROSEMARY VIEIRA DE CASTRO	32	28	14	74	1974-03-16
3644	LUCIENE PEREIRA BRANDÃO	28	28	18	74	1974-06-07
842	JANAINA DOS SANTOS AZEVEDO	36	28	10	74	1974-06-23
6891	ADRIANA CARDOSO DAMAZIO	32	28	14	74	1974-09-30
7278	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28	36	10	74	1975-10-30
5889	ISABEL CRISTINA RODRIGUES PIRES EUGÊNIO	36	24	14	74	1975-12-19
132	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	36	24	14	74	1976-07-19
3408	EDGLEIDE DOS REIS	36	28	10	74	1978-08-07
72	TEREZINHA SILVA DOS SANTOS FREITAS	32	24	18	74	1978-08-28
7498	ALICE DE ALMEIDA	36	24	14	74	1978-10-09
7479	PATRÍCIA DE SOUZA JUDICE	28	32	14	74	1979-02-09
55	ELIANA APARECIDA GOMES	28	32	14	74	1979-03-05
3866	ROSELAINÉ ROSA DOS SANTOS	32	28	14	74	1979-03-27
4220	LUCIANA VANESSA DE SOUZA	36	20	18	74	1979-10-19
5492	SARA DA SILVA MARTINS	32	28	14	74	1980-06-06
3748	GLAUCE FERNANDA DUCA GOMES	32	24	18	74	1980-08-31
7386	ELAINE JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	32	28	14	74	1981-07-24
1014	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	28	32	14	74	1982-03-19
3407	GRACIELLE BRASIL DA ROSA	24	36	14	74	1985-03-05
5768	PATRÍCIA SOUZA GERMANO	36	24	14	74	1987-06-03
3158	ANGELITA SILVA BARBOSA	28	32	14	74	1988-02-14
4971	JOSELI MARIA DA SILVA GODINHO	36	24	14	74	1988-04-12
4251	CRISLENE DOS REIS FERREIRA	32	28	14	74	1988-10-24
770	DAIANE DE ASSIS SCHUCHMANN	32	32	10	74	1989-02-14
4178	MIDIAN RAMOS GONÇALVES DA SILVA	36	24	14	74	1989-08-05
145	ANNA CAROLINE ANASTÁCIA TAVARES DOURADO GOMES	24	32	18	74	1989-09-03
6233	LILIANE THAINA DE OLIVEIRA	32	28	14	74	1990-01-07
210	PRISCILA IZIDRO FERREIRA	28	32	14	74	1990-12-28
773	GREICE KELLY VILLANOVA DA SILVA	28	28	18	74	1992-02-05
677	JESSICA DE SOUZA TAVARES FRANCELINO	28	36	10	74	1992-04-11
2769	GABRIELLE CORRÊA DE JESUS COSTA	32	24	18	74	1993-05-11
92	ANNANDA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA	28	36	10	74	1993-06-28
672	JÚLIA CANDIDO SILVA	32	24	18	74	1993-09-05
5500	PRISCILA DA SILVA LOPES	28	32	14	74	1993-11-17
3752	LORRANA SA DA COSTA	28	32	14	74	1994-07-22
108	SERGIO LUIZ MONTEIRO DE ANDRADE	36	28	10	74	1994-09-15
5538	HELENA LÚCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	32	28	14	74	1995-08-13
3354	ANA VITÓRIA SANTOS SANTANA	32	28	14	74	1996-03-11
251	JAQUELINE BERTOLDO DA SILVA	32	28	14	74	1996-07-06
1008	ANNA BEATRIZ ALBUQUERQUE VECCHIA	28	32	14	74	1996-07-26
640	ANGELA PEREIRA VALENTE	36	20	16	72	1958-12-10
926	VALERIA ARAUJO BIONDI	28	32	12	72	1962-07-24
5177	MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	36	24	12	72	1964-06-01
6797	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GOULART	28	28	16	72	1965-05-31
870	ANGÉLICA SARAIVA COSTA	32	28	12	72	1965-06-19
6219	CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA	32	24	16	72	1967-08-26
7366	GILCLEA NEVES DE CASTRO	32	24	16	72	1968-10-03
6372	SIMONE JORDÃO RABHA	32	28	12	72	1969-04-18
4407	NEUSA MARIA SANTANA	36	24	12	72	1969-11-06
5827	LUCIANA DE HAVENA COSTA	32	24	16	72	1970-08-22
1032	ADRIANA BARBEITO DOS SANTOS	20	36	16	72	1972-09-20
6454	ZULEICA DE OLIVEIRA CUNHA	32	32	8	72	1973-09-07
3727	GILMARA FERREIRA DE MELO NUNES DOS REMÉDIOS	36	24	12	72	1973-10-08
921	TANIA MOREIRA DA SILVA	28	32	12	72	1975-10-08
5810	ERICA MARCIA DA SILVA	28	32	12	72	1976-07-05
4228	FRANCISCA EDILANIA DA SILVA LIMA NOGUEIRA	20	36	16	72	1976-12-03
4322	KARLA DA SILVA MENDES PIMENTA	28	28	16	72	1977-01-25
1021	ANA CRISTINA ROSA	36	20	16	72	1977-04-06
3508	ANA CRISTINA DE AMORIM APOLINÁRIO MACHADO	32	28	12	72	1978-01-12
978	CARLA DE SOUZA BREVES	32	28	12	72	1978-05-12
4310	GLAUCIA GERMANO AUGUSTO	32	28	12	72	1978-07-01
4367	ALINE SILVA DE PAIVA	28	28	16	72	1978-08-06
5575	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS COSTA	28	32	12	72	1978-09-29
6588	MONIQUE NEVES NUNES NETO SALAZAR DA SILVA	28	28	16	72	1979-06-09
5373	GRAZIELA CORREA FRANCISCO MORAIS	36	20	16	72	1980-09-03
5461	ÉRICA NASCIMENTO	32	32	8	72	1981-03-30
4571	LUIZA ALVES FRANCA	32	24	16	72	1982-07-04
3100	CAMILA VERÍSSIMO DA SILVA DUARTE	32	28	12	72	1984-05-14
7118	JULIANA ROZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	24	32	16	72	1985-05-31

5995	MARINA MENDONÇA DE MORAES VELOSO	40	20	12	72	1986-06-27
3608	RIVÂNIA DOS SANTOS LIMA	32	28	12	72	1986-10-19
5857	LUCIENI VILLELA DA COSTA	32	24	16	72	1987-04-07
771	JÉSSICA NASCIMENTO DE PAULA DE CARVALHO	32	24	16	72	1988-05-16
7252	CARINE DE OLIVEIRA MOREIRA	32	28	12	72	1988-08-23
4894	GISELLE MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	32	28	12	72	1989-02-09
4610	MIRELLE OLIVEIRA NEVES	20	36	16	72	1989-11-25
847	SUELLEN COUTINHO GOMES ANGELO	32	28	12	72	1990-04-09
1035	PAOLA DA SILVA	36	24	12	72	1990-08-22
752	ADRIANA PERES MELO DE OLIVEIRA CARDOSO	20	36	16	72	1990-10-28
199	ROSILENE SOARES DO NASCIMENTO	28	24	20	72	1992-04-06
4472	DAIANA FREITAS CAROLINO PERUCIO	24	32	16	72	1992-04-18
7121	THAMIRIS MARIA ALVES DE PAULA	28	32	12	72	1992-04-18
3545	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	28	32	12	72	1994-01-19
375	THACIANE KELEN MOURA DA SILVA	32	24	16	72	1995-05-23
334	EDNALVA PEREIRA TRAVASSOS DA SILVA	24	32	16	72	1996-03-31
4991	HELEN BASILIO PAZ LIMA	32	24	16	72	1996-10-09
655	GLAUCIENE SANTOS DE PAULA	28	32	12	72	1999-02-20
6598	LETÍCIA CHESSI DE MELO	32	24	16	72	2000-02-15
6646	ELIANE FERREIRA VEIGA	32	24	14	70	1961-01-14
7415	CONCEIÇÃO APARECIDA VITORINO RAMOS	32	32	6	70	1964-12-08
7035	ELENICE DO CARMO DA SILVA	28	28	14	70	1966-04-24
956	CILENE SEIXAS SOARES	36	20	14	70	1967-12-23
660	CATIA LIMA DO CARMO ROSA	32	28	10	70	1971-12-15
7055	ARIANA FURTADO CANANÉA	20	32	18	70	1972-01-05
5464	SIMONE BARBOSA SAVIOLI	20	40	10	70	1972-07-14
3638	ZULMIRA RIBEIRO EUGÊNIO	28	28	14	70	1972-12-07
447	TATIANA CORTE REAL DE LUNA	28	32	10	70	1974-03-18
4312	MARCIA COUTINHO PEREIRA	28	28	14	70	1974-10-10
367	ROBERTA DO ROCIO MARIANO	32	24	14	70	1975-06-25
4332	FABIANA MOREIRA NAZARETH	28	28	14	70	1976-06-04
5401	ANDRIETO MATEUS LOPES	36	24	10	70	1976-11-15
3152	CARLA MANOEL CORREIA	28	28	14	70	1976-12-23
829	EDNÉIA SILVA ANTUNES	20	36	14	70	1977-03-17
427	DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	28	28	14	70	1977-11-29
4776	IARA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA	28	28	14	70	1979-04-19
5644	ROSILANGE RODRIGUES DE LIMA JABOR	24	32	14	70	1979-10-30
5656	ROSANGELA GUILHERME DOS SANTOS	32	28	10	70	1980-09-26
6925	SANCHAI CHAIENE SILVA MELO	28	28	14	70	1980-11-13
2797	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA GOMES	28	32	10	70	1980-12-10
4576	MICHELLE SHIGUEKO WATANABE	32	24	14	70	1981-01-17
3426	NILRANIA QUELLI DIAS DE SOUZA FERREIRA	24	28	18	70	1981-12-01
4287	RAFAELA VIDAL DE OLIVEIRA	28	28	14	70	1982-11-22
4818	MICHELE JORDÃO NEVES DO NASCIMENTO	32	28	10	70	1983-02-08
5431	ADRIANA PEREIRA DA SILVA ALVES	24	36	10	70	1983-08-20
845	RAQUEL QUIRINO MARTINS CACHOEIRA	24	28	18	70	1984-01-09
402	DANIELLE DE SOUSA SILVA	32	24	14	70	1984-11-05
5311	SUELLEN FERREIRA BOUÇAS	24	32	14	70	1985-07-05
213	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20	36	14	70	1986-07-26
6153	LIDIOMAR FRANCISCA REIS	28	28	14	70	1987-11-18
4434	CARLA SIMÕES BALDOW	28	32	10	70	1987-11-24
986	CAMILA DA SILVA PINTO	32	24	14	70	1988-04-15
602	THIAGO DE MORAIS NASCIMENTO	20	40	10	70	1988-04-25
229	EDNA SABINO DA CONEIÇÃO	24	28	18	70	1988-12-21
3266	MAELEN BERNARDO CELESTINO	20	36	14	70	1989-10-14
6644	MARIANE DE CASTRO RIBEIRO DE MELLO	32	28	10	70	1989-12-11
4286	ADRYANE NOGUEIRA ALVES	28	28	14	70	1990-10-17
4738	MAIRA CONCEIÇÃO AYRES	28	24	18	70	1990-12-13
6765	TALITA CEZÁRIO DA CRUZ DE ARAUJO	24	32	14	70	1990-12-14
7132	TAMARA SOARES DA SILVA MENEZES	28	32	10	70	1992-01-06
806	MAYANE TAYNARA ALFREDO REIS	28	32	10	70	1992-01-11
7351	CRISTIANE SILVA DE BRITO	32	24	14	70	1992-04-14
6283	AMANDA CAROLINA DE ABREU TRONI	32	28	10	70	1992-10-14
6082	STELA CASTRO DE SOUSA	24	28	18	70	1993-10-07
3778	NATHALIA FERREIRA MANDEL	32	24	14	70	1995-03-12
5236	CAROLINA DE OLIVEIRA EUCARIO	32	24	14	70	1995-04-04
756	NATÁLIA IRMA FLORÊNCIO MENEZES	32	28	10	70	1995-05-03
726	LOHANE ALFENA BOSI	32	24	14	70	1995-05-08
6183	FABRICIA NUNES DE FRANÇA	16	36	18	70	1997-09-22
4121	MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA	24	32	14	70	1998-01-13

4285	BIANCA DE SOUZA VIEIRA	32	24	14	70	1998-03-07
6138	ROBERTA APARECIDA DA MATA FERREIRA	36	20	14	70	1998-12-16
7681	LEANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	28	24	18	70	1999-10-23
5208	MARIA JOSÉ BARROS DE AZEVEDO CASTRO	32	24	12	68	1954-11-26
5604	CLAUDIA MARIA CORREA FARINAZO	32	28	8	68	1962-04-23
4339	SANDRA HELENA DE ALMEIDA DA SILVA	32	24	12	68	1963-09-06
6462	MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO CONDE	32	28	8	68	1964-04-02
236	CLAUDIA MARIA DA SILVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	28	24	16	68	1967-08-30
5837	APARECIDA LOPES RAMOS	36	20	12	68	1967-12-15
5797	ROSANGELA BORGES DE MORAES SILVA	32	20	16	68	1968-05-11
4242	CLÁUDIA DE JESUS DA GUARDA	32	24	12	68	1969-03-13
477	PATRICIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	28	28	12	68	1970-02-16
6276	ALCIR DEOLIVEIRA FELIPPE	24	32	12	68	1971-01-27
7729	NAIKIUMARA TAUFENER	32	28	8	68	1973-03-08
4748	ANA CRISTINA FERNANDES FRAGA	24	36	8	68	1973-07-13
837	FLAVIA PEREIRA MATTOS	24	28	16	68	1975-02-08
7593	ADRIANA KELLY GONÇALVES	28	24	16	68	1976-08-03
188	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA MARQUES	32	28	8	68	1976-09-24
3135	MARIA LUCIA PEREIRA	32	24	12	68	1977-02-26
5569	ELIZIANE DE AZEVEDO	28	20	20	68	1977-03-11
366	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CRUZ LIMA	36	20	12	68	1977-06-15
661	ANDREIA SEIXAS DA SILVA	24	32	12	68	1977-11-07
6591	GILMARA VARGAS FURTADO DE OLIVEIRA	32	24	12	68	1978-06-23
3256	EDILENE PEIXOTO CANDIDO SOARES	28	24	16	68	1980-01-11
4068	FABIOLA SALARINO DA SILVA FONSECA	32	28	8	68	1980-05-07
883	ALESSANDRA DE MEIRELES CABRAL	28	28	12	68	1980-06-03
5647	MARIA ROSA FIOROTTI DE PAIVA DA CUNHA	28	28	12	68	1980-11-14
4820	GISELE DE OLIVEIRA SILVESTRE	32	20	16	68	1981-04-19
3686	SIRLENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	32	24	12	68	1981-08-31
6368	ANDREIA MAIA	32	20	16	68	1982-04-07
485	DEBORA GROETAERS DA SILVA	24	24	20	68	1982-10-16
5943	LADIVANE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA	24	28	16	68	1982-11-02
3485	BIANCA NELIS NEVES	32	28	8	68	1983-11-29
482	MILENA DOS SANTOS FERREIRA BARROS	32	28	8	68	1984-07-20
4882	THAYGA AUDAY DA ROSA COSTA	32	24	12	68	1984-10-17
154	ALESSANDRA GOMES DE LIMA	36	20	12	68	1984-12-29
608	FABIANA RAMOS	32	24	12	68	1985-05-14
5126	DAIANA CRIS NUNES MOREIRA	24	32	12	68	1986-01-30
6463	MARIA JULIA CONDE DE OLIVEIRA DA SILVA	32	20	16	68	1987-02-24
5350	CINTIA DIOGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20	36	12	68	1987-12-25
4534	VANESSA MOURA DUARTE	24	24	20	68	1988-06-25
654	NAYARA NOBREGA DOS SANTOS	28	28	12	68	1988-11-29
124	ANDRESA CHAVES LIMA	24	28	16	68	1989-01-08
4775	TALITA ALVES DE OLIVEIRA	24	28	16	68	1989-07-06
5331	CYNTHIA RAFAELE CARDOZO DE LIMA	28	28	12	68	1990-03-11
753	AMÉLIA SANTOS DE MATTOS	28	24	16	68	1990-11-28
994	CÁTARINA SANTOS BARBOSA	32	24	12	68	1991-02-24
244	WVANITA SANTA ROSA DOURADO	24	28	16	68	1991-08-09
4463	RAFAELA RODRIGUES CORREA MARTINS DOS SANTOS	24	28	16	68	1992-07-03
3761	FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	28	28	12	68	1993-05-17
6480	CATERINE DO COUTO PIMENTA SILVA	32	24	12	68	1993-06-20
543	CHANAZIS CRISTINA SILVA DE FREITAS	24	32	12	68	1993-09-25
765	IONE DO NASCIMENTO POLIDÓRIO REIS	32	24	12	68	1994-07-29
701	ERIKA DOS SANTOS CHAGAS	32	24	12	68	1994-11-09
6223	PRICIANE DA SILVA LOPES	28	24	16	68	1995-01-07
3487	DAIANE BENTO LUIZ	28	24	16	68	1995-03-19
4315	RAIANE CRISTINA SANTOS DE FREITAS	28	24	16	68	1996-01-08
973	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA	32	24	12	68	1998-02-11
5893	AMANDA DA SILVA COELHO	28	24	16	68	1998-05-26
6342	ANDREZA DOS SANTOS CARIOCA	24	32	12	68	1998-07-09
6404	THALITA DE CARVALHO GONÇALVES	28	24	16	68	1998-12-04
47	THAINÁ CRUZ SILVA	28	24	16	68	1999-04-20
6319	THAINÁ BARBOSA DE OLIVEIRA	32	24	12	68	1999-06-17
3932	LUCIMAR GARCIA BARBOZA DA COSTA	36	16	14	66	1960-12-08
4906	IOLANDA TAKIGUTI	32	20	14	66	1963-03-04
6001	CICERA MARIA DE ARAUJO	28	24	14	66	1965-04-13
4791	LELIANE DE CASSIA RAMALHO DA SILVA	32	24	10	66	1967-02-21
4490	ANDIARA DE ASSIS MARCELINO	32	24	10	66	1967-07-01
6409	ADRIANA DE OLIVEIRA LEMOS	24	28	14	66	1969-06-20
6577	FATIMA RODRIGUES DE CARVALHO GONÇALVES	28	24	14	66	1969-11-11

4354	ROSIMERE AGUIAR BEZERRA	24	28	14	66	1971-10-17
437	EGELA CRISTINA DA SILVA MARQUES	24	32	10	66	1975-07-21
4901	MARTA C. N. ALMEIDA	20	28	18	66	1977-06-16
874	TÂNIA ELESBÃO DOS SANTOS	24	28	14	66	1977-07-18
3217	GISELLE CORREA DE SOUZAM	32	20	14	66	1977-09-27
442	JANAINA TEODORO AGUIAR DA SILVA	24	28	14	66	1978-03-05
4773	PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA	16	40	10	66	1978-07-19
4039	SANDRA MACHADO DA ROSA	28	20	18	66	1978-09-30
4163	CHRISTIANE APARECIDA MAIA SOUZA	32	24	10	66	1978-11-01
262	CLAUDIA SILVA SOUZA ROCHA	28	20	18	66	1979-05-13
3524	ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA	28	24	14	66	1979-07-22
4895	ANA PAULA DE VASCONCELOS	32	20	14	66	1979-10-11
833	SONALLE CARMENIA NOGUEIRA BUENO AMANCIO.	24	24	18	66	1980-07-30
7490	FLAVIA MARQUES DE FREITAS	20	32	14	66	1980-08-27
45	PAULA AUGUSTO FRANÇA	24	28	14	66	1981-04-10
3672	PAULA GABRIELA DA SILVA	28	24	14	66	1981-04-28
2634	MARLA SANTOS GARCIA	28	28	10	66	1981-06-01
3540	JANETE DUTRA DE SÃO JOSÉ	28	28	10	66	1981-10-11
4458	RAFAELA RAIMUNDO MARTINS	28	28	10	66	1984-10-06
6888	KELLY PEREIRA DA FONSECA	24	32	10	66	1985-01-30
179	LIZIANE HENRIQUE DE FARIA	28	24	14	66	1985-05-07
6387	DAIANE CRISTINE CALHEIROS DOS SANTOS	32	20	14	66	1985-05-12
3966	LEILANE DA CRUZ FORTUNA	28	28	10	66	1985-11-06
6107	KELLY LOURDES DE MELLO	28	28	10	66	1987-04-10
971	BIANCA VIEIRA DE CARVALHO	24	32	10	66	1988-02-04
6411	CARLA MAYARA LIMA SANTANA	28	24	14	66	1990-01-03
5120	ANDRESSA DA SILVA CABRAL	28	24	14	66	1990-10-05
183	GISELE RODRIGUES PIRES FONSECA	20	32	14	66	1990-12-21
162	TAMARA ROSA DA SILVA	24	32	10	66	1990-12-28
5113	TAMARA MÁIRA LIMA SANTANA	32	24	10	66	1991-04-07
6897	CAMILLA FARIA RIBEIRO	36	16	14	66	1992-05-12
5358	ANA PAULA FURTADO VIEIRA	20	32	14	66	1992-06-09
7433	VERÔNICA DOS SANTOS DUTRA	28	24	14	66	1992-07-06
846	TEREZA CRISTINA DE LIMA BENTO SILVA	32	20	14	66	1993-03-09
3290	ALINE DE SOUZA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	20	32	14	66	1994-01-22
4057	ANNA MÁRCIA VIDAL DE BRITO CIZA	28	28	10	66	1995-03-07
6185	DRIELLY VILLANOVA DA SILVA	32	24	10	66	1995-11-10
3422	ARIANE PEREIRA DA SILVA	24	24	18	66	1996-03-09
5249	THAMIRES DO NASCIMENTO SILVA	20	28	18	66	1996-10-14
554	JÚLIA MACHADO GUIMARÃES	28	24	14	66	1997-06-25
4497	TATIANE NASCIMENTO CASTRO	28	24	14	66	1997-08-01
5110	JAQUELINE SANTANA VASQUES	24	32	10	66	1998-03-28
439	QUÉREN DE OLIVEIRA BARBOSA	24	24	18	66	1998-11-25
397	QUEZIA DE OLIVEIRA BARBOSA	32	24	10	66	1998-11-25
3999	LORRAINE CORRÊA DA SILVA MATTOS	28	24	14	66	1999-08-06
967	AMANDA GOMES LEONÍDIO	20	28	18	66	1999-11-17
324	NEUSA MARIA PASCOAL EM SÁ	28	24	12	64	1962-02-12
4620	JOVANE TERESA PRATES	28	28	8	64	1963-06-23
4449	VANIA MARIA NEPOMUCENO BARRETO	28	24	12	64	1963-12-27
5953	HELENICE DA SILVA VIEIRA	28	24	12	64	1965-11-07
4024	MARIA APARECIDA MONTEIRO	24	24	16	64	1966-07-15
6534	CONSTANCIA SOARES DE PAULA	28	28	8	64	1967-07-29
6375	MÁRCIA ESTEVES DO NASCIMENTO FERREIRA	28	24	12	64	1968-12-04
5247	ELIZANGELA ADAME MEDEIROS	28	24	12	64	1970-06-27
5737	SILVANA DAS NEVES GULLO BARAL	28	24	12	64	1970-07-27
3945	LUCILIA ADRIANA DE SOUZA	36	12	16	64	1971-07-01
4186	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	24	24	16	64	1971-11-10
4548	DORIS	32	20	12	64	1972-08-14
6690	HELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	24	28	12	64	1973-03-01
3968	ELISETE GOMES GUIMARAES	20	32	12	64	1973-08-30
323	ELISÂNGELA FIGUEREDO DA SILVA	24	24	16	64	1973-10-19
6230	KELLY CRISTINA LIMA MORAES	28	24	12	64	1974-03-27
4447	LUCIANE AZEVEDO DA SILVA	28	24	12	64	1974-06-20
5719	ALESSANDRA ARAGÃO MOREIRA DOS SANTOS	20	32	12	64	1974-07-10
3403	RENATA DE CASTRO DO PRADO	28	24	12	64	1974-12-20
381	ANA PAULA TEIXEIRA VIEIRA	28	16	20	64	1975-01-10
3685	KÁTIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU	28	20	16	64	1975-06-16
4525	LUCIANA ARAUJO LOPES	28	28	8	64	1976-02-15
4334	IVETE MELO BOMFIM	24	28	12	64	1976-09-05
4474	DANIELE PINTO TRAVAGLIA	16	32	16	64	1976-09-24

3482	CLAUDEMIRA MACEDO	32	16	16	64	1976-12-23
794	MARCIA RETAMIRO DA SILVA	32	16	16	64	1977-03-06
4133	CARLOS HENRIQUE SOUZA	20	28	16	64	1977-08-07
383	MARILEIA DA SILVA LUIZ	24	24	16	64	1978-05-19
138	ANA MARIA LÚCIA DA LUZ	24	24	16	64	1978-07-19
4489	MAÍSA JACOB MALVÃO	28	28	8	64	1978-10-05
4907	BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO	28	28	8	64	1979-05-13
7013	JULIANA PORTUGAL	24	28	12	64	1980-10-16
3970	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28	24	12	64	1983-04-11
6569	SUSANA DO CARMO ROZA DE OLIVEIRA	24	28	12	64	1984-09-30
6304	ALINE DOS SANTOS PIMENTA	20	28	16	64	1986-05-02
5132	PRISCILA PEREIRA ARAÚJO DA SILVA	20	32	12	64	1986-06-29
3486	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	24	24	16	64	1987-03-02
7000	JOELMA TEIXEIRA DE CARVALHO	20	28	16	64	1989-01-17
5702	GRAZIELE ARAÚJO DE LIMA PORTINHO	20	28	16	64	1989-03-25
588	NAIANE NUNES DOS SANTOS VILAS BOAS	32	20	12	64	1989-06-07
5467	MARCELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	28	24	12	64	1989-07-21
5812	LUANA MOREIRA TEIXEIRA	28	20	16	64	1989-08-08
185	PATRÍCIA MARIANO RIBEIRO	20	36	8	64	1989-09-29
5704	AMANDA NASCIMENTO REBELO DA SILVA	16	32	16	64	1989-11-16
5298	THAYSA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	28	24	12	64	1990-03-16
3247	BRUNA FELIX BEZERRA DA SILVA	28	20	16	64	1991-03-07
4783	THALITA GOMES ALENCAR	28	28	8	64	1992-06-17
5694	JULIANA DE OLIVEIRA DIAS	24	28	12	64	1993-03-01
644	THAIS PEREIRA CESAR	24	32	8	64	1993-08-04
4609	ANNA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	16	32	16	64	1996-02-11
807	LÚVIA DO NASCIMENTO QUEIROZ MONTEIRO	28	24	12	64	1997-10-14
5075	LARISSA FERREIRA RODRIGUES SIQUEIRA	28	20	16	64	1998-05-29
6045	JULIE MOREIRA FERNANDES	32	20	12	64	1998-07-28
3145	AMANDA MICHELE LIMA RODRIGUES DA SILVA	20	32	12	64	1999-01-10
3840	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	28	24	12	64	1999-03-29
3552	LAIZA NUNES RIBEIRO DA SILVA	28	24	12	64	2000-03-09
4051	ROZANA LUCIA DA CUNHA LUCAS DA SILVA	24	24	14	62	1958-07-10
266	SONIA BERNARDINO DIOGO	32	20	10	62	1961-10-21
4096	ANTONIA MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	28	20	14	62	1963-11-23
5865	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	28	24	10	62	1966-12-12
619	ALINE PEREIRA SILVA	28	20	14	62	1968-07-31
38	SÔNIA FERREIRA DA SILVA DE ABREU	20	28	14	62	1968-08-16
4173	CLAUDIA LUIZA TEIXEIRA	12	32	18	62	1969-02-04
423	ANDREIA REIS BARRA	24	24	14	62	1969-04-10
4646	ADRIANA MARCELINO BARBOSA	24	24	14	62	1972-01-12
5091	REGINA DE CASSIA RAMOS PIMENTA	24	24	14	62	1972-08-21
7640	MARIA MARGARIDA FERREIRA	28	16	18	62	1972-12-10
4985	JANAINA GONÇALVES CAMPOS BORGES	20	28	14	62	1973-07-10
7439	EDNA MARA DA SILVA FERREIRA	24	20	18	62	1973-11-15
7747	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	20	28	14	62	1974-11-10
3830	MARIA ANGELICA DA SILVA	28	24	10	62	1974-12-20
4327	ALESSANDRA LINO BITENCOURT CORREA	24	28	10	62	1975-05-24
3598	ROGÉRIO CIRINO DE SOUSA	24	24	14	62	1976-12-09
6461	PAOLA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	28	16	18	62	1977-01-20
1028	ROSILDA DA SILVA DUARTE	32	24	6	62	1977-03-29
5546	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA AUGUSTO	20	32	10	62	1977-04-08
5309	MIRIAN DE ALMEIDA COSTA	32	24	6	62	1977-07-07
1009	GISELLI FABIANE DA SILVA GOMES	20	32	10	62	1978-03-01
3985	ZULEICA ALVES DE SOUZA	24	28	10	62	1978-05-19
4302	HELENA GUERRA JORDÃO DOS SANTOS	28	24	10	62	1979-04-13
710	MONIQUE DOS SANTOS BRAZ	24	24	14	62	1979-08-05
441	SHIRLEY POLIDORO EUSTÁCIO	24	24	14	62	1979-11-09
4277	ESTELA GUIMARÃES PEREIRA	32	20	10	62	1980-09-10
6363	ANDRESA LINO DOMINGUES	24	20	18	62	1980-11-15
581	DANÚBIA FERREIRA DE ALMEIDA	24	28	10	62	1981-03-09
4189	GILVANIA SANTOS	32	16	14	62	1984-04-01
4685	TALITA DE LIMA RAIMUNDO SILVA	28	24	10	62	1985-10-06
3239	PRISCILA RODRIGUES CELESTINO SILVA	24	24	14	62	1986-11-16
893	THAMMY AGATHA GITAHY DA SILVA	24	28	10	62	1987-04-30
3596	ROSANA RIBEIRO	32	20	10	62	1987-05-20
6231	MARCELI VIEIRA PINHEIRO	24	24	14	62	1987-06-05
6466	VANUSA LEAL LOPES	24	24	14	62	1988-11-12
4739	MARCOS VINICIUS FRANCISCO DE ALMEIDA	24	28	10	62	1990-02-10
6857	JOICE BENTO DE OLIVEIRA	20	32	10	62	1990-07-28

5362	DANIELA WANDERLEY DA SILVA	28	24	10	62	1990-09-13
3914	JESSICA MAIA PEREIRA	24	24	14	62	1990-10-04
7590	KEROLLIN REGINA DOS SANTOS FARIA	24	24	14	62	1991-04-12
5864	AUGUSTO MAURETE SOARES TITO	24	24	14	62	1996-09-30
3313	PRISCILLA DA GLÓRIA DE SOUSA FONSECA	24	24	14	62	1997-04-25
4549	RAQUEL ALVES DA SILVA ALMEIDA	24	28	10	62	1997-11-04
3736	EMILAI DA SILVA FERNANDES	24	24	14	62	1998-01-02
6318	NONI CAETANO CRISOSTOMO DA COSTA SANTOS	20	28	14	62	1998-04-15
5170	LUCIANA NEVES SOUSA DA SILVA	24	20	18	62	1998-10-20
330	JÉSSICA SERRADO ROSA	28	20	14	62	1999-09-29
4797	AMANDA GOMES MACHADO RODRIGUES	28	20	14	62	2000-01-11
7612	GEÍSA MÁRCIA CHRISPIM BAHIA	24	24	12	60	1963-10-12
5195	ELIANE BARBOSA DE SOUZA CASSARO	20	32	8	60	1964-07-14
327	REGINA PERES FERREIRA DE MELO	24	20	16	60	1967-10-31
4386	BENEDITA MARCELINO PEDROSO DE AZEVEDO	28	20	12	60	1968-12-08
6300	MARIA MARCILENE DE OLIVEIRA FONSECA REIS	20	32	8	60	1969-04-22
209	ADELAIDE DUTRA CORDEIRO	24	20	16	60	1971-09-21
5114	NILZETE SIQUEIRA SILVA	28	20	12	60	1972-08-13
6811	DALVA DE MATOS DANTAS	28	20	12	60	1972-12-30
5576	ANDREIA JULIAO LOPES	28	24	8	60	1973-05-31
4680	SIMONE DA LUZ LEAL	12	32	16	60	1974-02-16
7379	JACQUELINE MOCA RIBEIRO DA SILVA	24	28	8	60	1974-03-31
529	TERENILDE REGINA MENDES	32	24	4	60	1975-02-14
875	MARCELENE MOREIRA GONÇALVES	28	20	12	60	1975-04-21
5944	DEISE KELLY MENDES DA SILVA	28	16	16	60	1977-02-02
790	JANAINA FARIA TAVARES	24	24	12	60	1977-02-12
6548	LUCIENE CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA	28	24	8	60	1977-09-12
4064	SILVONETE PEREIRA MOTA	28	12	20	60	1978-01-29
3857	SANDRA CRISTINA GUALBERTO	24	24	12	60	1978-03-19
3573	ALESSANDRA MAIA SOUSA	28	20	12	60	1978-04-29
4385	LILIA ROCHA FRANCISCO FERREIRA	24	24	12	60	1978-07-06
7316	ETIENE APARECIDA MACHADO CORREIA VITÓRIO	24	24	12	60	1979-05-25
3885	ANDREIA DA SILVA VENANCIO	24	20	16	60	1979-09-22
7255	GRAZIELLE RAMOS DA FONSECA SILVESTRE	32	12	16	60	1979-11-28
7665	ALEXANDRA PACHECO DA COSTA	24	32	4	60	1980-03-17
759	MICHELLE DA SILVA SARMENTO	28	16	16	60	1980-10-23
5385	RUTE RODRIGUES CLAUDIANO	16	32	12	60	1980-10-25
1026	MERLIN DIAS GOMES	24	20	16	60	1982-12-14
398	SABRINA PEREIRA GARCIA	24	24	12	60	1984-06-22
5708	SUSANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT	24	20	16	60	1984-08-19
3532	MEYRIELLEN DA CUNHA CLAUDINO	20	28	12	60	1985-03-12
5784	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	28	20	12	60	1986-12-15
4893	SAMIRA ROSA DO AMARAL	24	20	16	60	1986-12-18
3870	TATIANE MARTINS DOS SANTOS SOUSA	28	20	12	60	1987-06-03
7188	LAISE MARA DE MELO	24	20	16	60	1987-12-30
6277	SUELLEN MACHADO SANTOS QUADROS	28	24	8	60	1989-04-08
5735	DAIANE MARIA DE SOUZA VILELA	24	28	8	60	1989-11-25
5845	JOSIELE CRUZ DE ANDRADE E SILVA	28	20	12	60	1989-12-06
4372	HÉLIO DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA	28	16	16	60	1990-05-29
6884	JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA	20	24	16	60	1991-09-13
4638	NATALIA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	24	24	12	60	1992-12-25
1044	ANA CARLA LEITE ALBERTO COELHO	24	20	16	60	1994-03-02
3905	LARISSA LUCAS DIAS	20	28	12	60	1995-09-29
5852	THAINÁ SANTOS DA CONCEIÇÃO	28	24	8	60	1996-06-13
669	ARIANE DOS SANTOS MOREIRA LEITE	28	20	12	60	1996-07-12
4614	LEILANE GABRIELA TEIXEIRA DE ANDRADE	24	24	12	60	1998-02-19
4088	REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIA	24	20	16	60	1998-07-19
5711	TATIANE DOS SANTOS RIBEIRO	24	20	16	60	1998-10-09
6919	GABRIELLE LUIZA COSTA SILVA	20	28	12	60	1999-01-16
<b>REPROVADOS</b>						
6330	ANA CLAUDIA POLICARPO RAFAEL	32	12	14	58	
5988	ADRIANA SOARES PEREIRA	24	20	14	58	
5879	ALIKY RIGATOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	16	24	18	58	
3988	ALINE LEMOS FERREIRA	24	20	14	58	
509	ANA PAULA CHAGAS FERNANDES	32	16	10	58	
499	ARIANA FERNANDES DA CRUZ	28	16	14	58	
3835	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	20	24	14	58	
3448	CLÁUDIA CABRAL SOARES	28	16	14	58	
191	DAIANE ALVES BARBOSA DE SANTA ANNA	24	24	10	58	
3735	DANIELLE DUCA GOMES	28	20	10	58	

5197	ELLEN VERÍSSIMO PEREIRA DAS NEVES	28	24	6	58
7512	ESTELLA DE OLIVEIRA SANTOS	16	28	14	58
3745	HELENICE DO NASCIMENTO CARMO MELO	24	20	14	58
621	ILMA BAPTISTA DE OLIVEIRA	20	24	14	58
3955	JANAÍNA GONÇALO DOS SANTOS	24	16	18	58
7577	JÉSSICA ERNESTO DE ARAÚJO	28	16	14	58
6459	KAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	32	20	6	58
878	LARISSA ELESBÃO DOS SANTOS	24	24	10	58
792	LAURA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES	32	8	18	58
6306	LÍCYA KAROLINE AYRES TOSTES DE MELLO AZEVEDO	32	16	10	58
7492	LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA MEDEIROS	24	28	6	58
73	MARCELLA DE SOUZA SANTOS MOREIRA.	28	20	10	58
3322	MARIA CATARINA DOS SANTOS JÚDICE	28	20	10	58
5543	MARIA ELENA TEIXEIRA RODRIGUES	28	20	10	58
1047	MARIANA PEIXOTO DA SILVA	24	24	10	58
348	MARILUCE DE SOUZA ROCHA	28	16	14	58
6953	RAQUEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	20	24	14	58
7096	RITA DE CÁSSIA BEZERRA PIMENTA	28	16	14	58
6225	ROBERTA CRISTINA DO NASCIMENTO	20	28	10	58
5872	ROSANE BALARO DOS SANTOS DA CUNHA	24	20	14	58
6523	ROSELENE DE LIMA	24	24	10	58
275	ROSIMAR SANTOS DA SILVA	24	24	10	58
3501	TÂNIA LOANE DOS SANTOS	28	24	6	58
3124	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA VIEIRA	32	16	10	58
3224	VÂNIA FERREIRA DE LIMA	28	20	10	58
704	VANIA GRIGORIO DE LUCENA	20	20	18	58
3506	VERA LUCIDI SILVA DE CARVALHO	24	24	10	58
6468	VERALUCIA BORGES DOS SANTOS	28	16	14	58
6793	WAINER JOSE PEREIRA	16	28	14	58
6706	SHIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	28	20	8	56
7724	ROZILENE MACIEL LOPES	24	16	16	56
166	ADRIANA NATALINA DA COSTA SEABRA	24	20	12	56
6010	GABRIELA ABREU HISSE DE LIMA CAMPOS	28	16	12	56
5765	ERICA MICHELE PONTES DO NASCIMENTO	28	24	4	56
3779	DIANE VARGAS CRUZ	28	16	12	56
3505	THAYS DA SILVA GENEROSO	24	20	12	56
5572	THAÍS DE MELO SILVA FONSECA	32	12	12	56
5714	GABRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	20	24	12	56
6828	ANA CARLA MELLO DE CASTRO	28	16	12	56
484	CAMILLA DIEPES NASCIMENTO	24	16	16	56
355	CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	24	16	16	56
4337	CLÁUDIA DANTAS VAZ	28	16	12	56
6214	DAYANA DA CRUZ FERREIRA	28	16	12	56
230	DAYENE DAMAS MOREIRA DE OLIVEIRA	20	28	8	56
983	DAYENE GREYCE DUARTE DE SOUZA DA SILVA	20	24	12	56
7074	EDILENI BUENO MENDANHA	24	16	16	56
919	ELANE RAMOS	20	24	12	56
7052	EMILIA MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	16	24	16	56
133	ÊNIA THALIA MARIANO DOS SANTOS RAMOS	16	28	12	56
5526	HELEN BRITO SOUZA DA CONCEIÇÃO	20	28	8	56
6734	ISABELLA DE OLIVEIRA MATHEUS	20	28	8	56
4751	JULIANNA RIBEIRO DA COSTA	28	20	8	56
777	JUNIA MARA DE ALMEIDA	24	20	12	56
4737	KELLY REZENDE DE SOUZA	24	20	12	56
4137	LAISA CRISTINA LOPES PEREIRA	28	16	12	56
4034	LARISSA MARQUES CESÁRIO	12	28	16	56
7727	LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA	28	16	12	56
7317	LÚÍS OTÁVIO ANTONIO DOS SANTOS	24	20	12	56
6161	MAGNA DA SILVA FONSECA	24	20	12	56
650	MARCELE CUNHA DE SIQUEIRA	28	16	12	56
3777	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	20	24	12	56
6748	MARIA IVANA DA SILVA SEIXAS CAMPOS	20	20	16	56
6261	PATRICIA DA SILVA ANICETO	20	20	16	56
471	ROMÊNIA LÚCIA DOS SANTOS SOARES PEREIRA	16	28	12	56
1041	ROZELI CORREIA SOUZA	28	16	12	56
814	SANDRA DELFINO GOMES	20	24	12	56
795	SANDRA DOMINGOS PEREIRA GARCIA	20	24	12	56
5198	SANDRA MARIA ALVES CABRAL.	24	24	8	56
4166	TAINARA CARDOZO DA SILVA	16	24	16	56
7090	VANESSA CARLA SALTAO	20	20	16	56

5611	ALEXANDRA PEREIRA SILVA	20	20	14	54
3972	ALEXANDRA RAMOS	20	20	14	54
4995	ANDREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	20	24	10	54
4092	ANNA CAROLINA FARÍS DOS SANTOS	20	24	10	54
479	ANNE EVELLEM ROSA GOMES	28	20	6	54
4688	APARECIDA DE SOUZA MACEDO	20	20	14	54
5399	DILEIA GOMES DE SOUZA PEREIRA	20	20	14	54
5024	ELISANGELA PAULA BARBOSA	12	28	14	54
206	ESTER DOS SANTOS DOREA VIANA	16	28	10	54
6407	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	20	24	10	54
5544	GLORIA FABIANE DOMINGUES TAVARES MELLO	16	28	10	54
5305	IRIS MARIA DA ROCHA FERREIRA	28	12	14	54
6727	JANE DE CASTRO MOREIRA	12	36	6	54
4792	JANE MARCIA DE SOUZA PEREIRA	24	16	14	54
1007	JOYCE REMILLY MAIA NEVES FERREIRA	20	20	14	54
5104	LILIA MÁRCIA ALVES SANTIAGO MALVÃO	24	16	14	54
5744	MARIA ALICE DE SOUZA COSTA	24	20	10	54
4963	MARIA EDUARDA BARBOZA	24	20	10	54
4233	MARIA HELENA MACHADO CAETANO	24	20	10	54
3127	MARÍLIA NATHANY FURTADO GUEIROS	16	24	14	54
3760	MICHELE MARCELINO DA SILVA	20	28	6	54
4401	MICHELLE DE NÓBREGA MONTEIRO	16	24	14	54
6467	MICHELLE DE OLIVEIRA PINTO	20	24	10	54
5134	MONICA DA COSTA	24	24	6	54
998	ROSEMARY GOMES PEREIRA DOS REIS	28	16	10	54
4853	ROSIANA DO CARMO VIEIRA	24	16	14	54
6274	ROSILANE DA SILVA PEREIRA SOARES	24	20	10	54
6894	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA	20	24	10	54
4769	TATIANA REIS CORREA DA SILVEIRA	24	16	14	54
4091	THAISA RAQUEL PAULA DE ALMEIDA	28	16	10	54
7341	VIVIAN DE LIMA MENINO	28	16	10	54
903	ADRIANA GOMES SANTANA DE OLIVEIRA	24	16	12	52
4399	ANA BEATRIZ FERREIRA MARÇAL	20	28	4	52
148	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA	20	20	12	52
834	ANNA PAULA FARIA SCARPINI RIBEIRO	24	16	12	52
4058	BRUNA RAMOS MADALENA	24	20	8	52
5324	ELAINE CRISTINA DE SOUZA AGUIAR	12	32	8	52
1023	FABIANA RAMOS	24	20	8	52
4361	FRANCISCA DA SILVA DIONÍSIO	20	24	8	52
4830	GRACIELLE DO NASCIMENTO PEREIRA	16	28	8	52
5716	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS EUCARIO	20	20	12	52
3657	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	20	24	8	52
4066	JANE FARIAS PONTES	24	16	12	52
378	JANE LANE LEAL DA ROCHA	28	16	8	52
5803	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	24	16	12	52
3263	MARIA CARINA DA SILVA FONSECA	20	20	12	52
7754	MARIA JOYCE IRENE MARTINS DE BARROS	24	16	12	52
3457	MARLUCIA VEIGA DE ANDRADE	24	16	12	52
3922	NATÁLIA FERREIRA AGUIAR DOS SANTOS	20	20	12	52
6162	NATANE DE SOUZA GOMES	24	24	4	52
5472	NORMA CALDEIRA	28	12	12	52
6035	PATRÍCIA DE SOUZA MACIEL	24	20	8	52
4264	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	28	12	12	52
862	ROSANE DE SOUSA GOUVEA	20	20	12	52
4918	ROSEMARY NAVARRO DE AGUIAR	28	12	12	52
884	ROSIMERE TEODORO DA SILVA NASCIMENTO	24	20	8	52
4141	TIFANI CAROLAINE BRASIL DE OLIVEIRA	24	16	12	52
6028	VANESSA FOLGOSA PLÁCIDO	16	24	12	52
519	YASMIM HOHANA DOS SANTOS MOREIRA	20	24	8	52
363	ALINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE JESUS	12	28	10	50
118	AMANDA SARMENTO DA CONCEIÇÃO	12	20	18	50
3684	ANA LETÍCIA SANTOS DE ANDRADE	20	20	10	50
4464	ANA PAULA DO NASCIMENTO	16	20	14	50
631	ANDREIA MACHADO ELIAS	24	20	6	50
3844	ARACI LUCIA DA SILVA CARDOSO	24	20	6	50
936	CHAGA FRANKLIN DE OLIVEIRA	16	24	10	50
4764	CLAUDIA TEDESCHI SOARES DE MENDONÇA	16	24	10	50
3859	CRISLAINE DE OLIVEIRA PORTO SANTOS GODINHO	16	28	6	50
7685	DANIELA PIMENTA DE SOUZA	24	16	10	50
242	DIANA MARIANO DE MEDEIROS	12	28	10	50

4914	EDNA REGINA DE OLIVEIRA	20	20	10	50
3110	ELIANE GUSMÃO ALMEIDA DE SOUSA	20	20	10	50
3499	ÉRICA DE FIGUEIREDO VILLELA	20	20	10	50
7207	EVANETI OLIVEIRA CUNHA	16	28	6	50
3829	FERNANDA HONORATO MOREIRA	12	24	14	50
854	HÉRICA GUIMARÃES GOMES	20	20	10	50
4390	JEANE CAETANO DOS SANTOS	24	16	10	50
3535	KÁTIA FRANCENYE DE SOUZA	20	20	10	50
7375	KETULAINÉ CRISTINE DO NASCIMENTO SILVA	24	20	6	50
4162	LUIS CARLOS SERRÃO DA SILVA	28	12	10	50
83	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO NOUER	16	20	14	50
4877	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	24	16	10	50
5216	MARIANA SENA DE SOUZA PEREIRA	20	20	10	50
647	MARILENE ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	16	24	10	50
3795	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	24	8	18	50
149	PAULA GABRIELE DA SILVA RAMOS	24	16	10	50
526	PAULINA RILDA DO NASCIMENTO	20	20	10	50
6530	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	16	20	14	50
5536	ROSEMARA DE BARROS ESPINDOLA	24	16	10	50
7689	SANDRA DE OLIVEIRA SILVANA	20	24	6	50
4912	SARA DOS SANTOS PAIVA	16	20	14	50
5404	SULAMITA GUILHERME DA SILVA	24	20	6	50
714	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	20	16	14	50
822	WANESSA APARECIDA ANTONIO DOS REIS	20	24	6	50
7566	WELLIKA FERREIRA DE ARAÚJO	16	20	14	50
5974	ALINE PINTO DA SILVA	20	24	4	48
7234	ANA PAULA DANTAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32	8	8	48
481	ANA PAULA DE SOUSA FREITAS	20	16	12	48
7719	ANDRÉIA DOS SANTOS	20	20	8	48
6560	ANDRÉIA VIANA RAMOS	16	20	12	48
4379	BEATRIZ APARECIDA VENTURA DE ALMEIDA	16	20	12	48
4487	CARMEN DA SILVA MACHADO SIMÃO	20	16	12	48
5709	DIELE CRISTINA ARRUDA TOMAZ	12	28	8	48
538	ELENILDA DA CONCEIÇÃO VILA NOVA DA SILVA	20	16	12	48
7315	ELISABETE CRISTINA CARVALHO DOMINGOS VIEIRA	24	16	8	48
4304	ELISETE SIQUEIRA DA SILVA LOPES	24	16	8	48
6067	ESTHER PEREIRA BARBOSA	20	20	8	48
4911	INACI DO NASCIMENTO	16	24	8	48
4794	JANE DE JESUS ALVES	24	12	12	48
305	JOELMA FELIX DE SOUZA LEAL	20	20	8	48
952	LAILA DO NASCIMENTO	20	16	12	48
7400	LILIA MARIA DE SOUZA AGUIAR	20	16	12	48
3828	LUCIANI APARECIDA NEVES DIAS	20	16	12	48
6640	MANOELA CASTILHO DUARTE COSTA	24	12	12	48
556	MARCELLE DE SOUZA DELFINO	28	12	8	48
329	MÁRCIA ROSA HONORATO RIBEIRO	12	24	12	48
3858	MARIA APARECIDA MOREIRA DE ALENCAR	24	12	12	48
4212	MARIA MADALENA ALVES NOGUEIRA	28	16	4	48
6148	MARIELE ERNESTO DE OLIVEIRA	8	28	12	48
3326	MARINALDA LÚCIA DA LUZ DIAS	24	12	12	48
5160	MARINETE CARVALHO DA GUIA	12	24	12	48
6802	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	16	20	12	48
5627	RENILCE COSTA MIRANDA ARAGAO	24	12	12	48
3676	ROSELI NOBREGA DE SOUZA	16	16	16	48
5361	SABRINA SOUZA SILVA DE ARAÚJO	20	24	4	48
4150	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	16	20	12	48
521	ANA PAULA DE LIMA ROCHA	20	16	10	46
6337	CLAUDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	28	8	10	46
6352	CRISTIANA FOGAÇA BRAGA FIGUEIREDO	16	28	2	46
5866	CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO	12	24	10	46
595	DIONATAN CARDOSO NASCIMENTO	12	20	14	46
7390	JERUSA AZEVEDO HONORIO	28	12	6	46
1030	JOELMA MARIA CEIA DOS REMÉDIOS	16	16	14	46
3982	JOICE MARIA SILVA	16	20	10	46
5782	JOYCE LANNY DA COSTA ARTHUR	8	24	14	46
5811	JULIANA DO ROSARIO	8	24	14	46
6498	KELLI ALVES DE SOUZA	16	20	10	46
3413	LARISSA LOUZADA TAVARES	16	16	14	46
496	LETÍCIA TEODORO AGUIAR DA SILVA	24	16	6	46
4086	LORDILENE EUGÊNIO VIEIRA	16	16	14	46

5873	MIKAELLE JULIÃO SOUZA	16	16	14	46
4289	MILENE CARNEIRO MARQUES	12	24	10	46
5908	MORAMAY VIEIRA MARTINS MARCELINO	16	20	10	46
5510	NADIA CRISTINA CASTELLUCCI	20	16	10	46
4222	ROBERTA ALVES DE ARAÚJO	20	20	6	46
6491	ROBERTA KELLY DOS SANTOS	12	24	10	46
3149	RODRIGO GUIMARAES	16	20	10	46
881	SIRLENE FERREIRA BRASIL FORTE	12	24	10	46
7069	SONIA DE OLIVEIRA SANTOS	4	28	14	46
3603	SUZELANDY EMILIA DA SILVA	12	24	10	46
6391	TANIA APARECIDA DA TORRE CALHEIROS	20	12	14	46
3867	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA GALVAO	16	16	12	44
7511	ANA PAULA EUZEBIO RIBEIRO TORRES DA COSTA	24	16	4	44
7495	BARBARA ALVES DA CUNHA	20	16	8	44
5844	CRISTIANE MOREIRA BARROS GOMES	20	20	4	44
6898	CRISTINA BARBOSA LIMA	16	20	8	44
5871	DANIELLE CRISTINA DE ARAÚJO REZENDE	12	20	12	44
245	IVANISE ADÃO LUIZ	24	12	8	44
7442	JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO	20	16	8	44
6602	JOANA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	16	16	12	44
885	LILIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANCHES	16	12	16	44
4232	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BEZERRA	20	12	12	44
3705	MARIA LUÍZA MACHADO PIRES	16	16	12	44
674	MATILDE IRENE PEREIRA VERDINE	12	20	12	44
4670	NILCÉIA DE OLIVEIRA REIS	16	24	4	44
6924	PAOLA NOGUEIRA PEREIRA SALLES E SILVA	20	16	8	44
3470	REGIANE DA SILVA ANTUNES RAPOSO	12	20	12	44
4766	ROSILANE DA SILVA BITENCOURT	12	24	8	44
5283	SARA AZEVEDO HONORIO	20	20	4	44
3273	VAMILIA OLIVEIRA LIMA COSTA	20	16	8	44
4786	VANDERLI DA CRUZ	12	24	8	44
825	CARMEM SHEILA SANTANA ALVES	12	24	6	42
7059	ELIANE MOREIRA DA COSTA	20	16	6	42
4929	ELIZANDRA DOS ANJOS DE PAULA	20	12	10	42
3682	ELOAH COSTA DE ARAÚJO	24	12	6	42
6296	FABIANA DE SOUZA NERES SANTIAGO	16	16	10	42
5762	JESSICA NERES DE RESENDE	16	16	10	42
7573	JOYCE DO NASCIMENTO LINO	16	12	14	42
720	JULIANA DE AGUIAR REIS DOS SANTOS	20	12	10	42
6831	KARLA EDUARDA SILVA DE SOUSA	16	20	6	42
5486	MARCIA CRISTIANE CARDOSO	24	12	6	42
5275	MARIA APARECIDA QUINTINO GOUVEIA	20	12	10	42
4908	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	24	12	6	42
6172	MARIA LUIZA DE LIMA	24	12	6	42
5860	MARIANA SATYRO DIAS	16	20	6	42
4331	MARILZA DOS SANTOS	24	16	2	42
3284	CARLOS AUGUSTO MARQUES MONTEIRO	16	12	12	40
5639	CÁSSIA CILENE CHAVES DA COSTA LEITE	16	16	8	40
3863	DANIELLE ALMEIDA DA SILVA	16	20	4	40
4871	DÉBORA CATHARINE VIDAL DE BRITO	20	12	8	40
6246	GUILMA DA SILVA JORDAO DUQUE	12	20	8	40
109	LORENA SANTOS MENEZES DE SOUZA	20	12	8	40
4200	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	8	20	12	40
4273	MARLUCI DA SILVA VENANCIO	8	28	4	40
7039	ROSANA FERNADES DA ROCHA VARIZE	16	12	12	40
5904	SOLANGE DA SILVA TEIXEIRA	12	16	12	40
5921	TERESA CRISTINA SANTOS VASCONCELOS	20	8	12	40
3551	ADEILSA DA SILVA COELHO	16	20	2	38
3939	ALBA VALÉRIA DE CASTRO BATISTA	12	16	10	38
6173	BÁRBARA DANIELLE ABRUE DO NASCIMENTO	8	24	6	38
49	DAIANE PEREIRA DA LUZ NEVES	12	20	6	38
5243	ELISANGELA CONCEICAO CAVALCANTI FERREIRA	16	12	10	38
4915	GIZELE JUSTO DE BARROS	12	24	2	38
6584	IRACEMA ALVES BASILIO MARINHO ANDRADE	16	16	6	38
3728	LUCIARA PAMPLONA DE OLIVEIRA	12	20	6	38
3530	VALERIA LIMA MARTINS	12	16	10	38
7494	ALIENE DAMIANA REIS DAS CHAGAS	16	8	12	36
4837	BRUNA RAFAELA DA SILVA NERY	20	8	8	36
6612	CASSIANE MUNIZ DE SOUZA DOS SANTOS	12	16	8	36
4924	CECÍLIA MARIA TAVARES DE SOUZA	12	16	8	36

6518	ILMA MARIA DE SOUZA	16	12	8	36
6052	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	12	8	36
6025	NATHÁLIA PIRES DA SILVA	20	12	4	36
4065	SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA	12	16	8	36
5316	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	12	20	2	34
863	CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA VILA VERDE	12	16	6	34
4858	CLÉA BARBOSA DA SILVA	8	16	10	34
6752	DOIRLHE VARGAS RAMOS	20	8	6	34
5344	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO JESUS	8	20	6	34
5775	MARIA MADALENA RAMOS DE ASSUNÇÃO DOS ANJOS	20	8	6	34
4272	ROMILDA DE SOUZA ARAUJO	8	12	14	34
6966	SIMONE BRITO DE CARVALHO	12	16	6	34
4320	SIMONE MARIA CORRÊA FRANCISQUINI	8	16	10	34
6421	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12	16	4	32
3935	VITÓRIA TORRES DE OLIVEIRA	4	16	12	32
4424	DEISE MELO BONFIM	4	12	14	30
4599	GIULEANE DA COSTA MÁRIO	12	8	10	30
6303	ROGÉRIA DA SILVA	12	8	10	30
6345	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PEREIRA	12	12	4	28
4221	IARA PEREIRA DE SOUSA FRAGA	4	12	12	28
3476	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	12	12	4	28
7471	ALEXIA CRISTINA CHIESSE DA SIVA	12	8	6	26
4799	CENIR SALVADOR DE AZEVEDO	12	8	6	26
201	ROSA AMÉLIA CELEBRIM	4	16	2	22

DOCENTE II - ARTE						
sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LEIS E DIRETRIZES	TOTAL	DESEMPATE – DN
600	RAFAEL BERNARDO DA SILVA	40	28	20	88	1980-12-02
6473	CYNTHIA DIAS DA SILVA	32	36	20	88	1990-03-09
6226	RAFAEL DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	32	32	18	82	1981-06-18
4226	LAÍS CASTRO DOS SANTOS	40	28	14	82	1991-12-13
4193	FLAVIA DIAS DA COSTA	32	32	14	78	1978-02-24
3764	GABRIELA DA SILVA DEZIDÉRIO	32	28	18	78	1986-08-01
6615	GLEICE MARA GOMES UCHOA	36	28	14	78	1989-09-22
7354	FABIO BRAGA ROSA	28	32	16	76	1981-09-15
5162	NATHÁLIA DIAS GOMES	32	24	20	76	1985-09-05
4594	JOÃO CHRYSOSTOMO	36	24	16	76	1988-06-24
5402	RAFAEL KUWER	32	24	18	74	1974-06-04
4904	ELAINE CRISTINA SENEMO	24	36	12	72	1974-04-15
4040	FERNANDA CRISTINA DA S. CALIL MARQUES	32	20	20	72	1978-03-11
5314	LARISSA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	28	28	16	72	1990-01-14
6102	FRANCISCA OTAVIANO LIMA	28	28	14	70	1968-01-29
4947	ANA BEATRIZ LOPES BARBIERE CORREA	28	24	18	70	1984-09-19
6531	RAONI MORENO ROSA DE ALBUQUERQUE	36	20	14	70	1986-01-29
6187	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	16	36	18	70	1988-08-09
5657	ANA PAULA LEMOS PACHECO	32	24	14	70	1992-09-22
5448	NEFERTITI GALVÃO DA SILVA	32	20	16	68	1959-10-22
6737	DAYANE MEDEIROS FERREIRA	32	24	12	68	1988-12-25
6016	LEIDIANE CAROLLINE FERNANDES DE SOUZA	32	20	16	68	1991-11-16
623	PAULO RICARDO COQUITO DA CUNHA	36	20	12	68	1994-02-23
3929	FELIPE AVELAR SINISCALCHI	28	24	14	66	1984-04-13
6377	DALIANA VIEIRA MARQUES	32	20	14	66	1989-03-04
3886	JOÃO EDUARDO DA SILVA CARVALHO	28	24	12	64	1958-06-09
5951	ADRIANA DA SILVA SOUZA	20	32	12	64	1970-07-05
6111	THAYANNE CAVALHEIRO BOFFY	32	20	12	64	1992-06-25
4181	JOÃO CARLOS DA SILVA	32	20	10	62	1941-09-06
3594	DAVID ALMEIDA PEDROSA	16	32	14	62	1983-12-16
6121	JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES	24	20	18	62	1987-09-11
5973	FRANCINE PIRES DA SILVA	16	28	16	60	1981-05-03
5209	VICTOR CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	24	20	16	60	1991-10-19
REPROVADOS						
689	DAISY CONSTANTINO FONSECA DE AGUIAR	24	16	18	58	
6032	JESSICA GONÇALVES LIMA	28	20	10	58	
560	MARCIA CONCEIÇÃO PIRES	28	20	10	58	
3703	PRISCILA MARCONDES DA SILVA	20	20	18	58	
5625	CAMILA ROCHA DE MIRANDA	28	16	12	56	
7222	LENI DOS SANTOS DA SILVA	28	16	12	56	
1011	MÁRCIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS	20	24	12	56	
5964	SOLANGE BARIZON NEVES	20	24	12	56	
754	VERIDIANA BORGES DA SILVA	12	28	16	56	
6422	MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	24	16	12	52	
6426	MONIQUE SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	28	12	12	52	
4480	ANA CLAUDIA VIEIRA CHUEKE	24	16	10	50	
3957	BÁRBARA JORDÃO	20	16	14	50	
7519	NÚBIA GONÇALVES MOURA DA SILVA	32	8	10	50	
5276	ELIANE SILVA DE SOUSA	16	20	12	48	
4551	GLENDIA DOS SANTOS CARVALHO	16	16	12	44	
6525	IOLANDA FIUZA ALVES	12	20	12	44	
7148	JOSELUCE VIDAL DA SILVA	16	12	16	44	
5804	CAROLINA PEIXOTO DE LIMA	20	8	10	38	
4801	MARIA JANAINA SOARES SILVA	20	4	8	32	
6236	ROSE MERY SANTOS MOURÃO	4	8	18	30	

## MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

sect_id	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	DESEMPATE – DN
5497	BRUNO BRUNET	36	40	20	96	1992-11-29
468	LARISSA NEPOMUCENO SOARES	36	40	18	94	1999-06-13
3491	CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO	36	40	16	92	1987-11-06
5094	GABRIELLA ALVES CALVO	36	40	16	92	1990-12-14
6882	TAÍS ELEOTÉRIO GAMA	32	40	20	92	1991-12-02
5923	ALLAN ALEXANDRE WINKLER DE ALVES	36	40	16	92	1998-01-04
312	ANA CAROLINA MENDES E SILVA PEREIRA	40	36	14	90	1987-04-02
4465	JANAÍNA RODRIGUES FERREIRA	36	36	18	90	1987-09-08
3601	BRUNA DA SILVA REZENDE	36	40	14	90	1991-09-27
6710	WESLLEN CORDEIRO CARNEIRO	36	40	14	90	1997-04-10
958	EMMANUELLA ROSANA CASTRO SANTOS DE SOUZA	36	36	16	88	1984-03-04
5712	LILIAN BRANDÃO DAS MERCES	32	40	16	88	1987-06-12
3642	MATEUS SACO FERREIRA	32	36	20	88	1987-11-26
5220	VANESSA REIS MOLDENHAUER TAVARES	40	36	12	88	1990-06-18
6758	MEVELLYN RODRIGUES SOUZA	32	40	16	88	1993-11-05
5806	FRANÇOIS THOMAS PENHA	40	36	12	88	1994-07-15
5225	WASHINGTON CORDEIRO CARNEIRO	36	36	16	88	1995-05-28
815	JACQUELINE DE S DO CARMO	36	40	12	88	1997-12-03
5798	WILSON DE OLIVEIRA LAURINDO	36	36	14	86	1988-10-07
4866	JESSICA BARBOSA DA CRUZ	40	28	18	86	1992-02-12
5033	RICHARD DIEGO DOS SANTOS	36	32	18	86	1993-09-29
5675	DAVI DE MORAES DA SILVA	36	36	14	86	1997-08-06
5796	CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES JUNIOR	36	32	16	84	1969-02-26
1048	WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA	36	32	16	84	1976-09-23
5163	CELENE NAZARETH DA SILVA	40	32	12	84	1978-04-08
3507	MAURO PEIXOTO DE MENEZES	36	36	12	84	1984-02-01
5150	MARINA MARILIA DO NASCIMENTO	32	36	16	84	1985-12-10
820	HUGO RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA	32	36	16	84	1986-03-08
4589	ISAIAS CÂNDIDO BATISTA JUNIOR	36	36	12	84	1992-08-03
4023	ANA LUÍZA SOUSA DE AZEVEDO	36	32	16	84	1992-11-27
5087	LUCAS DA SILVA AYRES	36	36	12	84	1993-03-02
4330	ISLUANE BOMFIM DA CONCEIÇÃO	36	28	20	84	1996-09-07
7627	JAQUELINE DE OLIVEIRA FELIX	36	32	16	84	1997-06-28
5931	JAMILE DE SOUZA LISBOA ANIBAL	36	28	20	84	1998-08-18
3477	CLAUDIA PETRUS VIANNA	32	36	14	82	1968-05-17
5566	ALESSANDRA MARTINS LOPES	32	36	14	82	1972-07-04
3884	ROSELI APARECIDA MACHADO	32	32	18	82	1973-02-24
5227	ANDERSON CARVALHO RIBEIRO DE SOUSA	40	24	18	82	1976-06-21
630	VICTOR HUGO PORTO RIBEIRO MACHADO	28	36	18	82	1987-09-29
3645	IARLA ALVES DA COSTA	32	32	18	82	1988-04-20
5681	LUDMILLA FERNANDES ALVES	36	28	18	82	1989-08-21
633	VERÔNICA MARINS SENA	32	40	10	82	1991-02-20
6348	LAUCÍLIA VICTÓRIA NONATO SIMPLÍCIO	24	40	18	82	1991-04-24
3692	CYNTHIA DE SOUZA ANDRADE	28	36	18	82	1993-12-29
4629	MATHEUS CARLOS MORAES DE ARAUJO	32	32	18	82	1995-04-19
6839	FABRICIANO JORGE DAVID JÚNIOR	36	32	14	82	1997-07-05
4268	CÉLIA REGINA DOS ANJOS	32	28	20	80	1969-04-02
5561	DENISE DOS SANTOS BARROS	36	32	12	80	1980-12-10
7001	LETÍCIA DE CARVALHO VIANA	24	40	16	80	1983-03-28
6439	GLAYDSON RODRIGUES CORDEIRO	28	36	16	80	1984-04-28
4090	LIDIANE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	36	36	8	80	1987-10-13
6216	GRACE KELLY SANTOS MACHADO	32	32	16	80	1988-03-25
3568	JOSIANE CORRÉA DOS SANTOS	32	32	16	80	1988-05-20
4156	LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	36	32	12	80	1989-02-24
4686	APARECIDA DA SILVA	36	32	12	80	1989-10-13
7703	MAIARA DA SILVA LORA	32	36	12	80	1989-11-06
31	ROGÉRIO LOURENÇO DE LIMA	36	28	16	80	1990-03-15
877	MARIANA ALVES ANICETO	36	28	16	80	1990-07-18

6833	LORRAYNE PIMENTA DINIZ MELLO	28	36	16	80	1992-04-02
6298	ANGÉLICA GIOVANELLA BOTELHO PEREIRA	40	32	8	80	1996-08-11
6907	GABRIELA NAZARETH DE CASTRO PIRES	32	32	16	80	1996-09-24
991	ISABEL DOS SANTOS MACEDO	32	32	16	80	1997-01-24
4625	MARCELLE PAIVA DA SILVA	36	32	12	80	1998-10-27
4793	ALLICEA CANAZARO DE OLIVEIRA	28	36	16	80	1998-11-16
6373	VICTOR RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	40	32	8	80	1999-04-17
4511	EDLAMARA FAIAL DE MORAES ROCHA	28	32	18	78	1971-08-06
1031	VALERIA GARCIA DE SÁ MONTEIRO ENSÁ	36	28	14	78	1979-06-19
3782	BEATRIZ DE SOUZA COSTA	36	24	18	78	1981-10-21
5786	EDGARD VILAR ELIAS	32	32	14	78	1985-03-07
4772	SUSELY ANGELICA FELIX NOGUEIRA	32	32	14	78	1985-05-27
6912	JOÃO VARGAS FERREIRA LÓPEZ	36	32	10	78	1986-04-07
7374	ALAN DE OLIVEIRA LEITE	36	28	14	78	1987-09-04
373	AMANDA DE MEDEIROS FERREIRA	32	32	14	78	1988-08-06
5425	DAVID MUNIZ FREIRE	36	32	10	78	1990-03-13
505	GABRIEL MAX DOS SANTOS PINTO VIANA	28	36	14	78	1993-12-30
7541	RENAN DE ARAÚJO DUARTE	24	36	18	78	1994-03-23
4627	LAURA MILAGRES FUMIAN	36	28	14	78	1994-04-21
5671	CARLOS FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	28	36	14	78	1994-07-27
3822	THAINÁ JORDÃO FONSECA	32	36	10	78	1994-10-27
5753	JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES	36	28	14	78	1995-10-26
3510	IOLANDA HELENA MARTINS ZIMERMANN	28	32	18	78	1997-08-09
4069	IRIS SUELLEN DE CASTRO OLIVEIRA	36	28	14	78	1997-09-05
3784	JÉSSICA DA COSTA KRICK	24	36	18	78	1998-04-30
946	VITÓRIA OLIVEIRA DA COSTA	36	32	10	78	1998-11-27
808	LARISSA BOECHAT LIMA DE AZEVEDO	36	28	14	78	1999-06-18
670	JÉSSICA DOS SANTOS QUINTINO GOMES	32	32	14	78	1999-06-23
46	JULIA LOPES DUARTE VARGAS	32	32	14	78	1999-08-14
4909	FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA	36	32	10	78	1999-08-16
6043	FABÍOLA DE OLIVEIRA FRANCO	24	40	14	78	1999-09-10
7279	EDINEA DA COSTA SILVA	36	24	16	76	1964-11-21
3341	JACQUELINE ALVES GODINHO	28	32	16	76	1969-09-19
5980	WILLIAM PETERSON SOARES FERREIRA	36	28	12	76	1974-03-28
150	DAMIANA DE JESUS DA ROCHA	28	32	16	76	1974-05-27
4626	LADY FABRICIA DA CUNHA CLAUDINO	28	32	16	76	1976-06-19
7263	HELAINÉ PENAJÓIA SILVA	36	24	16	76	1977-01-24
7730	ROSIANE SANDAYS OLIVEIRA	32	28	16	76	1979-01-26
7583	ROSILAINE SILVA ALEXANDRE	36	28	12	76	1979-02-16
6393	JUSSARA VIDAL DA SILVA	32	24	20	76	1980-10-07
5721	LUANA CHRISTINA LIBERATO	36	24	16	76	1982-05-27
93	MARCELA AUGUSTO FRANÇA	36	24	16	76	1986-08-21
5244	DANIELA JANAINA DE MOURA SABINO	40	24	12	76	1989-07-27
5805	THIAGO SANTOS CARDIA	24	32	20	76	1990-04-06
4546	DANIEL DOS SANTOS GARCIA	24	36	16	76	1991-08-24
5330	ARIANE SILVA DE SOUSA	32	28	16	76	1992-05-02
5068	JEANE FERREIRA DA SILVA	28	36	12	76	1992-10-13
7463	SEBASTIAO JUNIO GABRIEL DOS SANTOS	32	40	4	76	1993-01-24
5196	VALERIA COUTO SOARES	40	24	12	76	1993-09-30
6733	RAPHAELLE LUIZA DA SILVA BARROS	36	24	16	76	1993-10-15
6592	EDILAINE ALVES MARINHO	28	36	12	76	1994-03-14
3897	DANDARA MELLO LIMA	32	32	12	76	1994-05-16
5823	BEATRIZ AQUINO NOVAES CHICRALA DE CARVALHO	28	36	12	76	1995-05-26
7608	WEIDERSOON BRUNO GOMES	36	28	12	76	1995-07-10
6696	CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA	32	32	12	76	1996-07-01
6850	HADASSA PEREIRA DA SILVA	32	28	16	76	1996-08-02
4709	JOAO VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA	32	28	16	76	1997-01-22
298	JHONATAN DOS SANTOS PINTO VIANA	32	32	12	76	1997-03-12
7686	BEATRIZ VITÓRIA CORRÊA FERREIRA	36	28	12	76	1997-04-17
4742	ATHOS TREVA DA SILVA	32	32	12	76	1997-11-12

4036	ANA CAROLINA DE CARVALHO MACHADO	32	32	12	76	1997-12-10
487	LAÍS DOS SANTOS ALVES	24	32	20	76	1998-01-02
651	PÂMELA DOS SANTOS SILVA	32	32	12	76	1998-06-28
802	GLEISIANE ISABELE NASCIMENTO DE LIMA	36	28	12	76	1999-10-31
4179	ROSA HELENA MACHADO CORREIA VITÓRIO	32	28	16	76	2000-02-12
4144	ANA MARIA DA COSTA MACEDO	28	28	18	74	1966-02-26
4061	ROSILENE IRENE DE SOUSA	32	24	18	74	1972-05-05
5854	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS	28	32	14	74	1973-06-28
6973	GRACIELLE GOMES MORENO	28	36	10	74	1979-08-06
5836	MAYCON BRASILIENSE DE MOURA	28	32	14	74	1980-11-06
5433	PAOLLA SANTOS DINIZ RAMOS	40	24	10	74	1981-01-05
832	PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS	28	28	18	74	1982-02-04
5128	PAULO CLEIDSON DE SOUZA SILVA	24	32	18	74	1982-05-19
5192	ROSINETE COUTO SOARES	32	24	18	74	1985-03-03
6189	JÉSSICA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	32	32	10	74	1990-10-17
743	GISELLE AMARAL BERNARDO	32	28	14	74	1991-03-30
4845	BIANCA BELOZI TAGLIATTI	32	28	14	74	1991-06-24
690	ANDERSON COSME DE OLIVEIRA	40	24	10	74	1992-02-26
5354	GEAN DE MEDEIROS VIDAL	28	36	10	74	1992-09-17
7744	JESSICA OLIVEIRA COSTA	40	28	6	74	1993-10-06
4006	ELISA MOREIRA REIS	28	32	14	74	1994-05-09
5323	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	36	28	10	74	1995-02-25
7636	BIANCA DA SILVA COSTA	32	32	10	74	1996-03-04
886	JOANA DUARTE TEODORO NASCIMENTO	24	32	18	74	1996-07-26
6354	LUCAS PLÁCIDO LIMA	32	32	10	74	1996-09-11
3899	MURYEL DE FAGNER PINHEIRO CORDEIRO	20	36	18	74	1996-10-18
5783	LARYSSA CRISTINE FERREIRA LAÉRCIO	28	32	14	74	1997-09-30
1000	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VALÊNCIO	28	28	18	74	1998-02-06
7603	JOSÉ ROBERTO MOCA RIBEIRO DA SILVA	28	32	14	74	1998-07-16
6542	BEATRIZ FALCÃO DE JESUS	24	36	14	74	2000-01-31
3586	JORGE LUÍS LADISLAU RODRIGUES	32	24	16	72	1960-08-21
5994	JOSE MARTINHO DA SILVA ANDRADE	32	28	12	72	1964-01-04
4543	SÔNIA MARIA PEREIRA	36	24	12	72	1969-07-17
7496	ANTÔNIO MARCELO SOARES SILVA	32	32	8	72	1973-06-10
718	LILIANE HELENA DE SOUZA RIBEIRO	36	24	12	72	1973-12-24
4168	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	28	32	12	72	1974-10-30
3444	ALESSANDRA DA SILVA NUNES CUNHA	24	28	20	72	1976-11-27
5282	JOSIEL CORREA TEIXEIRA	24	36	12	72	1977-01-30
982	ROBERTA GONÇALVES PESSANHA DE FARIAS	28	32	12	72	1980-04-12
4607	SHEILA MAXIMO	24	32	16	72	1981-08-13
95	EDIVANIA GONÇALVES ROCHA	24	32	16	72	1982-11-08
4673	MAIKON DAFLON CORREA	28	36	8	72	1983-11-24
7449	MIRIAM DA SILVA MESQUITA	36	20	16	72	1984-08-09
6864	ELIAS FRANCISCO JÚNIOR	32	28	12	72	1985-06-21
5685	GESSIANE DE LIMA GOMES	32	24	16	72	1986-04-13
5773	LUIZ RAFAEL CARDOZO DE LIMA	20	36	16	72	1987-08-06
6975	JUCIARA VASCONCELOS MARTINS	32	36	4	72	1988-02-01
4719	JOÃO VITOR NUNES	36	28	8	72	1990-03-13
5678	ANDRESA JORDÃO DE SOUSA	28	28	16	72	1990-11-22
7544	JAMIRIA LIMA SEIXAS	32	28	12	72	1992-04-15
4578	ARIANE DE OLIVEIRA CONTE	36	20	16	72	1992-09-28
3180	HALEF ALEXANDER DE SOUZA SILVA BRANDÃO	36	28	8	72	1994-03-07
3151	AMANDA PROTI PEREIRA	28	32	12	72	1994-09-18
6617	THAYNA DE MOURA CASSARIO NEVES LOPES	28	28	16	72	1994-11-04
719	BÁRBARA FERREIRA SILVA	28	24	20	72	1995-06-08
3164	MONIQUE DE SOUZA ANDRADE	36	20	16	72	1995-07-14
5743	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	28	28	16	72	1995-08-09
4209	QUIVELI DE SOUZA LEMES DA SILVA	28	32	12	72	1997-08-24
4787	GABRIELA DA COSTA SEABRA	32	28	12	72	1997-12-21
4687	LAÍS MOREIRA DE SOUZA	28	32	12	72	1998-04-05

3992	QUEZIA CARDOSO DO NASCIMENTO	28	28	16	72	1999-04-27
6315	MARIA APARECIDA SOARES DE LIMA CAETANO	28	24	18	70	1956-03-31
821	GENILDA CECÍLIA PEREIRA	36	24	10	70	1956-08-24
4211	RICARDO FRANÇA DE MOURA	32	20	18	70	1957-08-20
6220	ROSEMEIRE FERRARO FRACASSO	32	28	10	70	1963-01-22
409	MARIA DE FATIMA DA COSTA	32	24	14	70	1964-04-25
568	RAQUEL TEMOTEU FERREIRA TEIXEIRA	24	32	14	70	1971-10-30
4155	CARLA GOMES CABRAL CARIOCA	32	24	14	70	1974-08-27
3860	GISELLE CARVALHAES DA SILVA	28	28	14	70	1976-06-17
5215	VALMIR JÚNIOR DOS SANTOS PEDROSA	28	32	10	70	1977-02-05
1045	GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA	32	24	14	70	1979-07-11
342	GISELLE DE MAGALHÃES ALVES PENHA	28	28	14	70	1981-04-11
5977	IARA XAVIER NUNES	32	24	14	70	1981-07-13
5756	MARTA RIBEIRO PEREIRA BRAGA	28	24	18	70	1981-12-28
4814	ELISA PEREIRA	32	28	10	70	1983-10-29
5584	SOLANGE CHAGAS MOREIRA	28	28	14	70	1984-01-15
715	RONALDO SÉRGIO FERREIRA TEODORO	28	24	18	70	1984-02-13
6278	ALINE CHAGAS RAMOS	28	28	14	70	1984-03-28
7307	JAILSON TELES DE QUEIROZ	28	28	14	70	1984-07-31
5253	MÁRCIO BRAVO DA LAPA	28	28	14	70	1985-08-05
7743	LUIS CARLOS DE MELO PEREIRA	28	28	14	70	1985-09-27
4900	MARIANA DOS SANTOS NEVES	32	28	10	70	1985-12-30
480	JOAO MARCOS CAMPOS ARJONA DE SOUZA	24	32	14	70	1989-12-01
5154	NATASHA MARTINS FERREIRA	28	28	14	70	1990-04-12
3560	JOSELINA DO NASCIMENTO CORRÊA	28	24	18	70	1990-07-29
3555	PRISCILA RAMOS DA CRUZ SILVA	28	28	14	70	1990-08-08
4358	MARCELLY MATOS AMARAL DA SILVA VITORINO	28	24	18	70	1990-12-18
5619	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	32	24	14	70	1992-05-14
70	MARCILEINY MOREIRA DA SILVA SANTOS	20	32	18	70	1992-07-26
5790	KARINA SANTOS DE MOURA	28	36	6	70	1992-11-22
3115	CHARLES ELEOTÉRIO GAMA	28	28	14	70	1993-02-23
7381	ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	32	24	14	70	1993-03-03
5592	GABRIELA AZEVEDO DE ANDRADE	32	28	10	70	1993-09-03
569	RENATO MELO DA NOBREGA JÚNIOR	32	24	14	70	1994-10-18
5342	GABRIEL SACRAMENTO VASCONCELOS	36	24	10	70	1995-05-31
5696	ROMULO FERREIRA DE SOUZA	32	20	18	70	1995-08-23
3800	ARIANE ROSA MARTINS	24	28	18	70	1995-09-16
7227	REBECCA FRAGA DE SOUZA	24	28	18	70	1995-12-26
6079	CIBELE SANTOS DE ARAÚJO	36	20	14	70	1996-06-25
4803	LUANA DA SILVA VENTURA	32	24	14	70	1996-08-27
4553	BRUNA ROSA PEIXOTO	36	28	6	70	1996-12-18
963	DESIRRÉ SANTANA DE ANDRADE	28	24	18	70	1996-12-29
7661	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	28	28	14	70	1997-08-24
125	ENNI DE MORAIS MARINS PORFÍRIO	32	28	10	70	1997-12-20
4702	ALICE DE SOUZA CRUZ	36	20	14	70	1998-03-31
4462	VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28	28	14	70	1998-04-21
4454	BARBARA REGINA PIRES GOMES LOURENÇO DOS REIS	28	32	10	70	1998-05-24
7537	JULIANA DO CARMO FRANCO DIAS	28	32	10	70	1999-01-14
3714	MATHEUS LUZ DE OLIVEIRA	28	28	14	70	1999-08-13
7157	LEDILSON DE JESUS LEITE CHAVES	32	24	12	68	1967-06-17
809	SHIRLEY DE AZEVEDO CRUZ	32	24	12	68	1969-06-19
5891	EUNICE CORREA DA SILVA	24	32	12	68	1969-12-24
5824	SIMONE PENHA DA CUNHA	24	28	16	68	1973-03-17
6972	ALEXANDRA DE CARVALHO ARAUJO	32	20	16	68	1973-10-05
6336	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	32	24	12	68	1973-11-03
4887	ELIUDE NEGRI DE SOUZA	36	16	16	68	1982-03-14
5454	CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS	32	24	12	68	1983-05-30
6620	DIEGO DUTRA CAMPOS	32	20	16	68	1984-01-24
7753	GESIANE DE OLIVEIRA MESQUITA	28	28	12	68	1984-05-08
3544	ANA PAULA RODRIGUES DA FONSECA SOUZA	28	28	12	68	1984-08-06

5645	ULISSES HONÓRIO DE OLIVEIRA	28	24	16	68	1984-09-26
7609	MAGNUN SILVA MELO	28	24	16	68	1986-01-11
5745	DIEGO MARIANO DOS SANTOS	32	24	12	68	1989-03-27
4675	KARINA STEFANIA DA SILVA PEREIRA LANDIM	36	24	8	68	1989-11-22
7417	MARIANA FRANCELINO RODRIGUES	36	16	16	68	1990-01-20
6967	JOSÉ LUIZ GABRIEL DA COSTA MOURA	28	32	8	68	1991-09-27
4669	ANA CAROLINA NUNES DE ALMEIDA G. FIGUEIREDO	36	24	8	68	1992-04-30
7411	ANDREI LAIA DE ATHAIDE	32	24	12	68	1993-07-04
5284	HEMELLY COSTA PEREIRA DAS DORES	32	24	12	68	1993-09-01
4157	CRISLEINE MACHADO DE MOURA	24	36	8	68	1993-11-01
3343	KELLEN INDIANE DE SENA PEREIRA	32	24	12	68	1995-02-21
5308	SANDRO CAMPOS SALES	36	24	8	68	1995-05-24
4095	DANIELA DA CONCEIÇÃO CORREA	32	24	12	68	1995-06-04
6862	ELIZABETH DE LIMA ROSA	24	28	16	68	1995-08-18
5121	JOSILAINE SOUSA NEVES	28	28	12	68	1995-09-11
712	VINÍCIUS JOSUALVER DIAS DE OLIVEIRA	24	28	16	68	1995-11-23
638	INGRIDY LOTÉRIO SILVÉRIO SANDER	20	32	16	68	1996-07-29
6991	ELAINE GOMES DE MEDEIROS	28	24	16	68	1996-12-18
6959	HUGO FONSECA DA MOTA	24	32	12	68	1997-10-03
6849	PAULO NASCIMENTO R. CUNHA DOS SANTOS	28	28	12	68	1997-11-03
3447	BRENDA ELLEN CARVALHO DE SOUZA	28	32	8	68	1997-11-29
855	LETÍCIA CRISTINE OLIVEIRA ALBANO SIMÃO	32	20	16	68	1998-02-20
5490	BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	24	24	20	68	1998-04-05
5181	NATACHA BARCELOS PINTO	28	32	8	68	1998-06-06
5807	TAMIRES BRASIL DOS SANTOS	36	20	12	68	1998-08-28
4083	MIRIA CAROLINA DA SILVA CERQUEIRA	28	28	12	68	1999-06-16
4444	ROSA MARIA DE SOUZA	20	28	18	66	1966-02-14
4025	HÉLIA SILVA CAMPOS	28	24	14	66	1968-07-21
7721	FÁBIO LUIS BRASIL DOS REIS MOREIRA	24	32	10	66	1970-07-08
3268	ANDRÉA GONÇALVES SANTOS	28	28	10	66	1974-08-15
6607	MARCELA CRISOSTENES SILVA	36	20	10	66	1975-09-06
3950	ALDO PEREIRA	24	28	14	66	1975-10-19
4863	SANDRA HELENA MACHADO AMORIM	28	20	18	66	1976-06-29
4129	MARCIA SANCHEZ BRANDÃO	24	28	14	66	1977-03-16
6186	ROBERTA DINIZ ROSA	24	32	10	66	1979-06-14
947	LEANDRA COUTO NASCENTE DE OLIVEIRA	36	20	10	66	1981-02-08
6544	RAFAELA MARIANA DA SILVA	32	24	10	66	1981-03-16
7476	FERNANDA DE ABREU ARGÔLO	32	16	18	66	1981-08-20
5802	TATIANA GOUVEA ISSENE PEIXOTO	32	28	6	66	1981-08-21
6611	FERNANDA SENRA VICTOR	28	24	14	66	1981-09-22
6517	MORGANA SANTOS DE MELO	24	24	18	66	1982-07-09
5108	ALINE DOS SANTOS DE AGUIAR	28	28	10	66	1984-04-01
7617	JACKSON FERREIRA DO AMARAL	28	28	10	66	1984-06-01
3566	DANIELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	32	20	14	66	1984-08-14
4138	FILIFE FERREIRA DA SILVA	36	24	6	66	1984-12-19
7246	LLUCIANA DE SOUZA CASTRO SILVA	32	24	10	66	1986-05-03
3473	MARCOS LEANDRO SIQUEIRA CORREA	24	28	14	66	1986-08-12
4825	TATIANA ALBINO PIMENTA	24	32	10	66	1987-08-27
514	IGOR FERNANDES DE ALENCAR	28	24	14	66	1987-12-27
86	JOSÉ MALVERON DIAS JUNIOR	32	20	14	66	1990-01-14
412	DAIANE SILVA DA CRUZ	28	20	18	66	1990-10-01
3474	SAMARA DOS ANJOS	32	24	10	66	1991-04-04
7588	LARISSA DOS SANTOS SILVA	32	20	14	66	1994-11-30
858	CASSIA MARTINS DE LAIA	24	28	14	66	1995-03-20
5770	WINSTON CORDEIRO CARNEIRO	28	24	14	66	1995-05-28
5553	MAYARA CARLA JUSTINO FERREIRA	32	24	10	66	1996-01-20
4512	FABIOLA DE PAULO	24	32	10	66	1996-04-18
5722	SAMUEL LUCAS DE ABREU DIAS	28	24	14	66	1996-08-03
5296	ISIS RANY JACOB DA SILVA	24	32	10	66	1996-12-07
90	KARINA DE SOUZA RAMOS	20	28	18	66	1997-01-21

7518	FRANTEO AGUILAR DA SILVA	20	32	14	66	1997-02-24
6874	HELEN KLEBER FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	16	36	14	66	1997-03-12
5020	MANOLLA VALQUIRIA SEBASTIÃO DOS SANTOS	32	20	14	66	1997-03-15
6524	ÁLEX DA SILVA NASCIMENTO	24	28	14	66	1997-06-22
333	THALIA PEREIRA DA SILVA	32	20	14	66	1997-11-05
968	JÉSSICA CAROLINE VENANCIO RODRIGUES	32	20	14	66	1998-02-02
4542	TAINARA SOARES GOMES DOS SANTOS	28	20	18	66	1998-04-12
613	LUCCA FREIRES DA COSTA	28	24	14	66	1998-04-25
5991	JULIANA BRANDÃO DOS SANTOS	32	28	6	66	1998-05-03
4408	KARIN SANTOS DE MORAES	28	24	14	66	1998-05-30
6022	GABRIELA LETICIA SILVA CASTILHO	24	28	14	66	1998-06-04
4645	AMANDA FERREIRA DA SILVA	28	28	10	66	1998-06-17
5684	LUCAS TEODORO AGUIAR DA SILVA	32	20	14	66	1999-03-20
5430	RAMON DE OLIVEIRA HIGINO	20	32	14	66	1999-10-02
85	LUCIMAR SOARES DA SILVA	28	28	8	64	1963-07-14
5772	MAURA CRISTINA PERES PIRES	28	24	12	64	1963-11-06
5522	JUSSARA PATRICIA DO NASCIMENTO	28	20	16	64	1969-03-13
3493	ALICE FRANCISCA DE FARIA	32	20	12	64	1972-10-04
35	LILIANE RODRIGUES FERREIRA JORDAO	28	24	12	64	1974-03-20
34	ALEX SANDRO ROSA DE ALMEIDA	32	24	8	64	1974-11-15
4752	ELISANDRA ROSARIO DO NASCIMENTO	24	32	8	64	1976-11-07
3816	EMILENE COSTA MACHADO	24	24	16	64	1977-04-22
7402	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	28	20	16	64	1978-04-12
5273	LEANDRO GONÇALVES MACHADO	20	36	8	64	1979-04-02
4224	LILIANE ROSA DE CASTRO	24	28	12	64	1979-05-19
811	MONIQUE DE FREITAS PINHEIRO	28	24	12	64	1980-07-14
995	PATRÍCIA BARRA DUARTE	20	32	12	64	1980-10-24
5179	LUCIMAR GOMES VIEIRA	32	16	16	64	1981-07-29
3673	FERNANDA REIS BERNARDO	24	20	20	64	1981-12-09
7260	GABRIELA DA CONCEIÇÃO FIDELIS	24	28	12	64	1983-07-14
5740	FLÁVIA GABRIELA COSTA SILVA	32	24	8	64	1984-08-14
5787	ANA ROSA AYRES	20	32	12	64	1985-10-05
5217	THIARA ROSA PASSOS	28	20	16	64	1985-12-01
4584	DANIELE DIAS HADAMA	24	32	8	64	1985-12-18
5442	LARISSA PINTO TORRES	32	20	12	64	1986-05-26
4363	AMANDA ALVES BAÍA DE ALMEIDA	28	20	16	64	1986-11-25
3550	ANDREZA MONIQUE ANDRADE PEDRO	24	28	12	64	1988-01-31
5911	ANIÉLLE LIMA DA COSTA	32	20	12	64	1988-03-14
5518	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA	32	20	12	64	1989-11-14
5815	DÉBORA TAMIRES MATTOS DOS SANTOS	32	20	12	64	1990-04-08
5051	ISABELA LOPES FRAGA DA COSTA	24	28	12	64	1991-04-10
5035	RENATA CLÁUDIO OLIVEIRA	28	24	12	64	1991-09-13
7740	NOELLE DA SILVA VÍOR	28	20	16	64	1991-11-07
291	IZAQUE FERREIRA SANTOS	28	24	12	64	1992-04-01
5105	PATRICK DE SOUZA SALES	24	28	12	64	1992-07-30
5014	EMMANUEL DOS SANTOS BASTOS	24	24	16	64	1993-01-23
3515	ANNE BEATRIZ DUARTE SOARES	24	24	16	64	1993-02-01
3804	LUMA DE CARVALHO LUIZ	28	24	12	64	1993-02-26
5520	HUGO REIS SOARES DOS ANJOS	28	24	12	64	1993-03-29
3617	PATRICK LOPES SANDES	28	32	4	64	1994-07-26
5281	ANA CAROLINE MATOS DA SILVA	24	32	8	64	1994-09-02
3511	TAYNARA DE FÁTIMA SILVA	24	28	12	64	1995-03-29
3757	LUIZ FELIPE CIPRIANO MARQUES	32	20	12	64	1995-04-17
6804	IGOR ANTÔNIO DE SOUZA MENDONÇA	24	28	12	64	1995-05-11
6267	DOUGLAS GOMES MEIRELES BITENCOURT	24	24	16	64	1995-05-18
1005	ALBERT SILVA DA CONCEIÇÃO	28	24	12	64	1995-06-14
504	LARISA RODRIGUES DA SILVA	24	28	12	64	1995-12-10
4967	LAYS DE SOUZA RIBEIRO	28	28	8	64	1996-06-20
732	GABRIELA DA CONCEIÇÃO NEVES	24	28	12	64	1997-01-08
3234	BRUNA JOSEFA DA SILVA	28	24	12	64	1997-04-14

5189	MURILO CORREA DOS SANTOS JUNIOR	28	24	12	64	1997-05-28
418	TAIANE DE SOUZA IGNÁCIO	28	28	8	64	1998-03-13
531	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	28	28	8	64	1998-09-10
6946	MÁRCIA CAROLLIBE DO NASCIMENTO	32	24	8	64	1998-11-04
7068	MARIA LUISA JUDICE DE MACEDO	24	28	12	64	1998-12-07
6338	JOÃO VITOR JESUS DA SILVA	24	24	16	64	1998-12-27
5119	THAYNARA SANTOS DE CASTRO	28	28	8	64	1999-03-10
445	BIANNCA DA FONTE MACIEL	32	24	8	64	1999-11-26
4536	ROSARIA FERREIRA DE PAULA	32	16	14	62	1963-07-29
3187	LÚCIA VICARONI DE LIMA	24	24	14	62	1968-09-24
7546	MARIA DIRCE MENDES VIEIRA	32	12	18	62	1970-12-17
5654	ELENITA COSTA MACHADO	24	20	18	62	1972-10-05
567	DANY LEAL DE SANT ANNA	24	28	10	62	1974-12-08
3607	GRAZIELA DA SILVA LUCAS	28	16	18	62	1976-01-10
3465	ROSÂNGELA FERNANDES DA CRUZ GUIMARÃES	24	28	10	62	1976-02-28
6250	VALERIA DE SOUZA REZENDE	24	24	14	62	1976-10-28
4934	FABRÍCIA DA SILVA	32	20	10	62	1976-11-02
6362	LUIS HENRIQUE ALVES DA FONSECA	32	16	14	62	1978-05-07
3577	MÁRCIO SANTOS DA COSTA	28	24	10	62	1978-06-05
6127	PAULO ADRIANO FERREIRA ALVES	32	16	14	62	1979-08-27
7395	PAULINE EMMANUELLE OLIVEIRA FERREIRA	24	24	14	62	1981-03-29
4651	ANTONIO CARLOS PATRÍCIO ACOSTA	28	16	18	62	1981-11-04
4749	CAMILA MARIA DE SOUSA	28	20	14	62	1984-04-22
139	EVELYN FERREIRA FALCÃO	32	16	14	62	1984-07-29
7670	GLEICE BATISTA DOS SANTOS	28	24	10	62	1985-08-14
4506	RAQUEL DE SOUZA MIRANDA BARBOSA	28	24	10	62	1986-04-08
5710	WANDERSON SOUZA DA SILVA	20	28	14	62	1988-05-26
3178	EDINALDO JACOPINELI PINTO	24	32	6	62	1989-10-15
7560	CARLOS HENRIQUE DOS REIS COUTO	24	28	10	62	1989-11-11
6634	ERLAINE RAMOS ALVES	20	28	14	62	1990-06-22
5674	PEDRO HENRIQUE LEONE LEAL	24	28	10	62	1991-01-18
3092	RAFAEL DINIZ SODRÉ	24	28	10	62	1992-03-16
6123	OTÁVIO PIMENTA DE OLIVEIRA	24	24	14	62	1992-04-16
4689	GUILHERME ALEIXO DE SOUSA	28	24	10	62	1992-09-24
3887	DIOGO VILELA	28	16	18	62	1993-12-06
5374	MARINA NERES DA COSTA	32	16	14	62	1994-06-10
4622	JHULLIENY GOMES VALVA	24	28	10	62	1995-04-12
5556	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	24	20	18	62	1995-11-20
6570	LOHANNA VALENTIM DE SOUZA	28	20	14	62	1996-02-10
5598	KATIELLY DE SOUZA SOARES	28	24	10	62	1996-07-26
7226	THAYANE CAMPELO TOLEDO BORGES SILVA	24	24	14	62	1996-09-14
3750	LORRANE PIMENTA DE AGUIAR	28	20	14	62	1996-10-30
4094	VICTOR DOS SANTOS LIMA	28	20	14	62	1997-01-03
6852	YURI DE LIMA BRANDÃO	24	32	6	62	1997-03-12
624	GESIVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	20	32	10	62	1997-09-27
6942	LUMA WALERIANO DE MOURA	24	24	14	62	1997-11-02
3941	CAROLINE DA SILVA MOREIRA	24	20	18	62	1998-06-25
6105	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	20	28	14	62	1998-11-07
7595	ZELIA MARIA DA SILVA FERREIRA DE ARAUJO	32	20	8	60	1953-11-11
452	LUCIENE MACHADO DE MORAES	32	16	12	60	1965-12-17
5008	CLAUDIA NASCIMENTO ELIAS	24	24	12	60	1969-06-21
5251	GILSON DE ALMEIDA	24	20	16	60	1970-04-24
7117	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	24	24	12	60	1972-03-13
6675	ELIZABETH FERREIRA PEREIRA DA LUZ	28	20	12	60	1972-09-16
25	VANESSA GOMES DE MELO	20	28	12	60	1973-08-20
5650	ACRISIO FERREIRA	28	16	16	60	1974-08-28
5523	ELISÂNGELA SOARES FERREIRA	20	28	12	60	1975-04-03
7669	ROSILENE NOGUEIRA BEZERRA	20	28	12	60	1976-04-19
687	IVANIA DOS SANTOS SOUZA	28	20	12	60	1976-12-21
4208	ANA PAULA DA SILVA LARA	24	28	8	60	1978-11-19

7298	KELLY DO ROSÁRIO FREIRE RAMOS	28	20	12	60	1979-01-28
7142	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	32	20	8	60	1979-02-02
5610	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA VALENTIM	32	24	4	60	1979-05-11
3454	FABIOLA COSTA DO ROSÁRIO LIMA	20	28	12	60	1981-01-06
7768	ELAINE MAIA RAMOS	24	20	16	60	1981-12-16
1002	VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA VITORINO	24	24	12	60	1982-11-14
3878	ALIANE ALVES DA FONTE MOTTA	32	16	12	60	1983-02-14
5698	JACQUELINE SARTI DE OLIVEIRA	24	24	12	60	1983-06-15
44	SUELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	28	16	16	60	1983-09-10
2772	BRUNA SANTOS DA SILVA FERREIRA	28	24	8	60	1984-02-28
1004	LUCIANA PAULA BARBOSA	36	12	12	60	1984-03-16
7175	XIMENE SILVA DO ROSÁRIO	28	16	16	60	1986-04-20
4932	FABIANA MIRANDA DE MENDONÇA	28	16	16	60	1987-07-27
3874	RAFAEL DA SILVA SANTOS MAGALHÃES	20	28	12	60	1990-06-13
4617	PRISCILA CIBELE SILVESTRE DA SILVA	28	16	16	60	1990-08-30
4059	CAROLINA DE OLIVEIRA ELIAS	24	24	12	60	1990-10-12
4080	MATHEUS DE MOURA SANTOS DE FREITAS	24	28	8	60	1990-11-16
7149	WYLLER FELISBINO DA SILVA	24	28	8	60	1991-01-27
5795	WILLIAN DE OLIVEIRA LAURINDO	20	32	8	60	1992-03-27
4081	KAMILA GOMES PIMENTEL	28	24	8	60	1993-02-03
3592	RUANY FRUTUOSO FÉLIX DA SILVA	20	28	12	60	1993-04-29
6401	EDCLEIA DE ALMEIDA CORTÊS MAGALHÃES	28	24	8	60	1993-05-11
6359	LUCIANO PEIXOTO DE SOUZA	20	32	8	60	1993-07-03
7384	PAMELA ENDRIOTE RODRIGUES	28	20	12	60	1993-12-25
4060	JÚLIA DE MOURA PORTO	20	32	8	60	1995-03-23
6458	ANGELA MORAIS DE LIMA	24	28	8	60	1995-05-18
6639	MIKAELY CRISTINA DA SILVA	24	20	16	60	1995-09-02
5339	ANA EMILI DA SILVA MARTINS	28	24	8	60	1996-06-29
3856	LORRAINE MARIA DO CARMO FRANCO DIAS	28	20	12	60	1996-12-01
586	JUSSARA FERREIRA LIMA	28	20	12	60	1997-06-10
4993	HELLEN SILVA MILLER MAIA	28	20	12	60	1998-05-27
6988	AYLA SAIURY AGUIAR TONAKI	24	24	12	60	1999-02-18
717	LUAN SILVA RODRIGUES	32	20	8	60	1999-08-13
1039	TATIANE MIGUEL VIEIRA	32	12	16	60	1999-10-13
495	PÂMELA DA ROCHA GRÉ	20	24	16	60	1999-12-28
<b>REPROVADOS</b>						
6806	ROSEMAR GONÇALVES DIAS	20	24	14	58	
1027	SILVIA MOREIRA PIRES	28	24	6	58	
3132	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERREIRA DA SILVEIRA	28	20	10	58	
6286	MARGARETH MORAES LEAL	32	16	10	58	
5894	JOSANI JASMIM CALVO	20	24	14	58	
6977	JOSE LINDEBERG DA SILVA	20	24	14	58	
6709	TÂNIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS DE BRITO	28	20	10	58	
5764	VALTERCI BALBINO SYRIO	20	28	10	58	
7257	JORGE LUIS BORGES TEIXEIRA	32	16	10	58	
4960	SELMA MARIA DE AVILA	24	20	14	58	
7746	ANDRÉIA DA SILVA	12	32	14	58	
4269	JEANNE BATISTA GUERRA DAMASCENO GARCIA	24	24	10	58	
981	ANDRESSA CESÁRIO BENEDITO	16	28	14	58	
3619	ROSELI DA SILVA ESTEVAM	32	16	10	58	
204	JANAINA CECILIA PEREIRA MARTINS	24	24	10	58	
7209	JOANA GENEROSO BATISTA	24	20	14	58	
4338	JACQUELINE LINO PEREIRA	20	24	14	58	
4635	ANGÉLICA DA SILVA LAURENTINO FARIA	24	24	10	58	
3938	ROSILENE DE JESUS SILVA DOS REIS	32	12	14	58	
5171	ELIANE ROCHA DE OLIVEIRA	28	20	10	58	
6794	ROSÂNGELA DOS ANJOS BASTOS	24	24	10	58	
4884	DANIELLE VALENTE VERGUEIRO GONÇALVES	32	12	14	58	
5676	MARLON DOS SANTOS SABINO	28	20	10	58	

6805	JAMILI SILVA DE MORAIS	32	16	10	58
7553	MARCELLA DO NASCIMENTO SOARES	24	20	14	58
7736	JULIANA SOARES DOS SANTOS	28	24	6	58
6264	MARCELO CORDEIRO	20	24	14	58
6908	LÉO JÚDICE GONÇALVES	24	24	10	58
871	SÂMARA MOTA DE LIMA	28	20	10	58
5880	KLEBER CASTILHO PEREIRA JUNIOR	28	20	10	58
3168	LIDIA STEFANI REIS DENIS	28	20	10	58
4732	LEILANE RODRIGUES PONTES BRANDÃO	24	24	10	58
4875	MILIANE SANTOS SILVA	28	20	10	58
5183	CAROLINE SENRA DE OLIVEIRA	32	16	10	58
5235	RAFAEL LUCINDO DA SILVA OLIVEIRA	28	16	14	58
3503	MARISTELA RAMALHO LOPES DA SILVA	24	20	14	58
4533	MARIA ANTÔNIA DA SILVA JERÔNIMO	20	20	18	58
6282	DAYANA OLIVERA MUNIZ DE ANDRADE	24	20	14	58
750	JAQUELINE DA SILVA FLORIANO	20	24	14	58
6875	THAYENE OLIVEIRA DA SILVA NOVO	24	20	14	58
456	LUCAS BRAGA REIS	24	20	14	58
4342	NATÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA	32	16	10	58
434	ANA CAROLINA DE ALMEIDA MODESTO	20	24	14	58
664	CAINÃ JORDÃO DOS REIS	32	16	10	58
288	NIEDJA FIRMINO BARBOSA	24	28	6	58
6746	KAREN NAVES COTTA	28	16	14	58
7561	RAPHAELA LOPES DE SOUSA	24	24	10	58
6848	MONIQUE LAUDELINO BARBOSA	24	24	10	58
340	BEATRIZ LOPES FERRARI CAVALCANTI	20	24	14	58
7564	BEATRIZ THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	16	28	14	58
4217	GISELENE MAZEI COSTA	24	24	10	58
7053	JÚLIA JÚDICE DA CONCEIÇÃO	24	24	10	58
5254	JULIANA RAMOS PEREIRA	32	12	14	58
491	YASMIN CÔRTE REAL DE LUNA	28	16	14	58
6297	JOAO VICTOR MAIA CAMPOS	24	20	14	58
3342	ITHALO RODRIGO DA LUZ DIAS	20	28	10	58
4736	BRENDA DE CARVALHO ROQUE	24	24	10	58
817	SANDRA SILVIA DE OLIVEIRA	24	20	12	56
3475	CARMEN PEREIRA MAIA	28	16	12	56
4169	WILZA FREITAS PEREIRA MAZUR	20	24	12	56
5835	ROSILENE LOPES DA COSTA	24	24	8	56
6125	EUDOELVA EUDAMIDAS DA SILVA	28	12	16	56
6270	SHIRLEI MARTINS BONFIM BRAGA	20	24	12	56
3827	DENILSON CELESTINO DO NASCIMENTO	20	20	16	56
6428	ANDRESA DE SOUZA PINHEIRO HARTMANN	20	24	12	56
7130	ERIVALDO FERREIRA PIMENTA	20	24	12	56
6755	ÉRICA CONCEIÇÃO DE GOUVÊIA	28	20	8	56
540	ELIZABETH JULIAO LOPES ROSA	20	28	8	56
6302	ROSEMARY DA SILVA JORDÃO ARAÚJO	32	16	8	56
5669	CLÁUDIA DO SOCORRO C. SANTOS DE FREITAS	28	8	20	56
6218	LUIS CARLO DE OLIVEIRA	12	32	12	56
4403	DANIELLE JORDÃO DE BARROS VIDAL	28	16	12	56
4716	SELMA DA SILVA MENEGUITI	20	28	8	56
4969	ELDER DOS REIS MARQUES	28	24	4	56
3842	CINTHIA DE OLIVEIRA LEITE SILVA	24	24	8	56
99	MAYARA DOS SANTOS MARIANO	24	24	8	56
3221	JENIFFER CALDAS CELESTINO	20	24	12	56
4755	GLEICE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	20	24	12	56
5662	DAIANA LINO PACHECO.	24	24	8	56
276	MICHELI FONTES DE OLIVEIRA	24	24	8	56
5327	MARCOS ANTONIO GOMES LARA CARDOSO	20	28	8	56
3484	ALINE BATISTA	20	24	12	56
3973	SUELLEN PEREIRA DA SILVA CIDIO	20	24	12	56

5003	SUENILDO FERREIRA DOS SANTOS	24	16	16	56
7748	ANA PAULA MARCHI	16	28	12	56
6221	MARCELO PEREIRA BARRETO	24	20	12	56
3495	GEOVANA BARBOSA SILVA	20	20	16	56
911	JEFFERSON ISAIAS GUSMAO PIRES	20	24	12	56
6478	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	28	16	12	56
5334	LETICIA DA SILVA MACIEL	32	16	8	56
3233	LENITA LALESCA DA SILVA DE SOUZA FURTADO	20	24	12	56
5491	PAULO RICARDO CAMPOS GALHARDO BATISTA	24	24	8	56
6355	MICHAELE ALVES DOS SANTOS	20	28	8	56
7555	ANDRIELLE MONICA LIMA SEIXAS	24	20	12	56
5997	SHARA JESUS DA SILVA	24	16	16	56
7429	MARCIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	28	20	8	56
3630	ANDRESSA DO NASCIMENTO BARBOSA	28	20	8	56
4648	NEILON DOS SANTOS PONTES	28	16	12	56
5353	BRUNO CARLOS JUSTINO DOS SANTOS	24	20	12	56
4357	AMANDA RAMOS FERREIRA	24	24	8	56
23	MATHEUS LUCAS MESQUITA DOS SANTOS	24	16	16	56
6532	MARCELLE LIMA DA SILVA	28	20	8	56
5428	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	28	20	8	56
6063	LEANDRO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	24	20	12	56
6918	ALEXSSANDRA VIANNA PONTES	28	16	12	56
7054	ANDRESSA DE JESUS BELFORT	28	16	12	56
7401	ALESSANDRA DUTRA BERTOLDO	24	16	14	54
6895	ALINE DE OLIVEIRA	20	20	14	54
6323	ANDERSON LOURENÇO DE BARROS	20	20	14	54
6254	ANDREIA CELESTINO PEREIRA	28	16	10	54
302	ANDRÉIA CLÁUDIA DA SILVA LEITE	20	16	18	54
4840	ANNA CLÁUDIA R. DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	20	24	10	54
6086	ARÃO DE ASSIS CARRILHO	20	20	14	54
6869	CLÁUDIA DOS REIS SILVA MOROTI	28	12	14	54
6597	DAVID DO NASCIMENTO ALVES	20	24	10	54
6229	ELAINE LIMA FERNANDES	24	16	14	54
2742	ELIANA DA CUNHA FAUSTINO	24	16	14	54
7319	ELIZA DE OLIVEIRA JERONIMO	24	16	14	54
3527	EMILLY GOMES DE MEDEIROS	20	20	14	54
5695	FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA	28	20	6	54
4216	GABRIELLA SANTOS PEREIRA	28	12	14	54
3855	GILMARA DA SILVA TENCHINI	24	16	14	54
5856	HELANNIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	24	24	6	54
6572	HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES	8	32	14	54
6779	IZABELLE REGINA DOS SANTOS DE SOUZA LEITE	20	24	10	54
4478	JANAINA ROCHA MARTINS	16	24	14	54
5830	JEFFERSON ALEXANDRE S. DE MIRANDA COSTA	20	16	18	54
5480	JOANITA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	20	20	14	54
7159	JUANNA DA ANUNCIAÇÃO ALVES	24	20	10	54
6059	KELLY BATISTA DOS SANTOS AMORIM	12	28	14	54
4457	KISSY APARECIDA MARTINS MAIA DE CARVALHO	16	32	6	54
362	LIDIANE EGIDIO LUIZ	16	28	10	54
5560	LILIAN SANTOS DE ARAÚJO MEIRA	24	16	14	54
4879	LINCOLN FERNANDES GOMES	12	28	14	54
6536	LUCAS RIBEIRO DA COSTA	24	16	14	54
7115	LUCIANNA LUCAS DIAS	20	20	14	54
6255	LUCIANO DOS SANTOS LIMA	20	20	14	54
1033	LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	24	20	10	54
793	MARIA HELENA DE SOUZA	24	16	14	54
7178	MARIA JÚLIA DUARTE DAS NEVES	16	28	10	54
6846	MARIA LUZIA SOARES NASCIMENTO	28	16	10	54
3980	MARTA MARQUES LAURENTINO	24	16	14	54
7152	MEIRE CATARINA DAMASCENO PINTO GONÇALVES	20	20	14	54

123	MÍDIAN ESTEVES LOPES	20	16	18	54
5956	MILLENA DA SILVA SOARES	20	24	10	54
5000	PATRICIA DA SILVA	24	20	10	54
4223	PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	24	20	10	54
5133	PATRICIA MALAQUIAS DE SOUZA PRETES	24	20	10	54
3175	PRISCILA GARCIA DE SOUSA AGUIAR	24	16	14	54
7467	RAFAEL LUIZ DE CASTRO CUNHA	20	20	14	54
5496	ROBSON LUIZ DA SILVA	24	24	6	54
7026	RODRIGO DA SILVA CAMPOS	28	12	14	54
4804	RÔMULO DE OLIVEIRA LACERDA	24	20	10	54
7504	SABRINA GENEROSO BATISTA	24	20	10	54
4605	SANÓIA CAVALCANTE GONÇALVES DOS SANTOS	28	20	6	54
4253	SILOE MOLEDO COSTA	24	24	6	54
5432	STEPHANIE DE LIMA CONCEIÇÃO ANDRADE	28	12	14	54
4009	TATIANA DAS GRACAS MIRANDA	24	16	14	54
6932	TERESA CRISTINA DE ARAÚJO	16	20	18	54
3575	VIVIANE DE LIMA PINTO	24	16	14	54
5453	ADALMARIO VIANNA	12	24	16	52
7277	ADRIANO VIDAL	24	20	8	52
6596	ADRIELI LACERDA DA SILVA	16	24	12	52
6008	ADRIELLE PEREIRA DA SILVA	20	16	16	52
4270	ALEX DA SILVA	28	20	4	52
3243	ALICE PEIXOTO DE MENEZES	24	20	8	52
7120	AMANDA PINHEIRO DO PRADO	24	20	8	52
7634	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20	12	20	52
5019	ANA LUCIA DOS SANTOS	32	16	4	52
413	ANA LUIZA COUTINHO LEAL	20	20	12	52
5459	ANDERSON DE CARVALHO LUZIA	16	28	8	52
3109	CÍNTIA CANUTO TERRA DA COSTA	12	24	16	52
4063	CLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	24	20	8	52
528	DAVID GENESIS SANTOS DA CRUZ	20	24	8	52
6962	DAYANNA D ÁVILA DA SILVA PEREIRA	24	16	12	52
6312	DÉBORA ALMEIDA DE MOURA	20	20	12	52
3919	EDUARDA DE AGUIAR CASTRO	24	20	8	52
4099	ELCIMARA SANTOS DE SOUZA	20	24	8	52
6147	FERNANDA DE ANDRADE SOARES	20	20	12	52
231	FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	12	28	12	52
3436	GABRIEL MARQUES DA SILVA	20	24	8	52
4998	GISELLE PEREIRA DA SILVA	24	16	12	52
386	GRACIANE GOMES MUSSER CÉSAR	24	20	8	52
721	INGRID MARTINS LOPES DE OLIVEIRA	24	16	12	52
6174	IRLAND MACIEL LIMA	24	16	12	52
6563	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA LOPES	24	20	8	52
3631	JACINTA ESMERALDO SAMPAIO SOUZA	12	24	16	52
3483	JACIRA DE CASTRO	16	24	12	52
4204	JAMILLE IRINEO DE SOUSA	24	16	12	52
7592	JOÃO PEREIRA DA SILVA	20	24	8	52
7762	JULIANA CANANÉIA TEIXEIRA	28	16	8	52
4633	KESLEY SOARES MEIRELES VIANNA DAFLON	12	32	8	52
5947	LARISSA LUANA SOUZA DA COSTA	24	12	16	52
7649	LENITA DOS REIS FERREIRA	20	20	12	52
3478	LISANDRA DA SILVA ANTUNES RAPOSO	24	16	12	52
3812	LUCAS DE SOUZA COELHO	24	16	12	52
5846	MONICA HELENA DE MORAES	16	20	16	52
3995	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARRA	24	24	4	52
3733	RAMON SANTANA ROSA	28	12	12	52
7500	RODRIGO DOS SANTOS PORTO	24	24	4	52
3542	SONIA COSTA BORGES LOPES	20	20	12	52
5193	SONIA GONÇALVES LEONE DOS SANTOS	28	12	12	52
574	STEFHANI CILENA COELHO ZULMIRO	24	20	8	52

295	THAIS HELENA COSTA DA SILVA CARDOSO	20	20	12	52
4384	THALITA VANESSA ROCHA FERREIRA	24	20	8	52
4271	VANDA DAS CHAGAS SANTOS	20	24	8	52
5371	VINICIUS REIS BERNARDO DA SILVA	16	24	12	52
3869	WANDERLÉIA ALVES	16	24	12	52
4010	WELLINGTON TEIXEIRA FRANCISCO	32	12	8	52
7196	ZADE BRITO SANTOS	24	20	8	52
4423	ANA AMÉLIA SILVA	24	16	10	50
4631	CALEBE PEDRO DE OLIVEIRA	12	24	14	50
6061	CAROLINE BERNARDO NOVAES	20	16	14	50
6346	CLAYTON BENEDITO FREITAS	16	20	14	50
7756	CRIZENE ARAUJO DO AMARAL	20	16	14	50
4982	DANIÉLA DE OLIVEIRA BATISTA	20	20	10	50
553	FABIANA ALVES	12	20	18	50
5513	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	28	20	2	50
6873	GERONIMO DINIZ ROSA FILHO	16	20	14	50
5088	IZABEL HELENA ALVES BASÍLIO	16	24	10	50
6700	JACQUELINE FERNAINÉ SILVEIRA DE SOUZA TERRA	28	16	6	50
88	JEFFERSON DE AZEVEDO SANTOS	24	16	10	50
547	JOÃO VICTOR VILAS BOAS DAS NEVES	20	20	10	50
3423	LÍVIA FERREIRA DE LIMA	20	20	10	50
772	MADALENA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	20	24	6	50
4410	MARCÉLIA FERREIRA DE MELO DA ROCHA	28	16	6	50
7514	MARCOS GABRIEL CESÁRIO DA SILVA RODRIGUES	24	16	10	50
3203	NATHALY EDITH DA ROCHA OLIVEIRA SILVA SYRIO	28	12	10	50
3708	NILCINEIDE CRISTINA DIAS SOUZA	20	16	14	50
751	PÂMELLA SANTANA VITÓRIO	16	28	6	50
5016	RAMINY CAIRES RINCON DA SILVA	16	24	10	50
5018	RENATA COELHO	20	20	10	50
7677	RENATO ROMERO RODRIGUES	24	16	10	50
6469	ROBERTA KELLY COSTA PEREIRA DO NASCIMENTO	16	24	10	50
7025	SANDRA DE MOURA PAIVA	12	28	10	50
4439	SELMA MARIA DA SILVA PEREIRA	20	16	14	50
4288	VALDIRENE DOS SANTOS DIAZ	20	20	10	50
5699	VANDER FARIA SANTOS	24	12	14	50
4953	VANESSA DE ANDRADE COSTA DE CARVALHO	12	24	14	50
3956	VANESSA MARIA DA SILVA	20	20	10	50
6109	VANESSA SILVA DO ROSÁRIO	28	12	10	50
6656	WILLIAN TARGINO	20	16	14	50
4284	JESSICA THALYA PEREIRA DA SILVA	24	13	12	49
4868	ANA CARLA SANTOS DA SILVA	24	16	8	48
6240	ANA PAULA NOGUEIRA SILVA	20	20	8	48
7485	ANELISE NASCIMENTO MOREIRA	24	12	12	48
7047	ANNE KAROLINA VECCHIA LAGE DE DEUS	20	16	12	48
882	APARECIDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	24	12	12	48
4343	CARINA MARQUES DE FARIA	24	16	8	48
3759	CARLA NASCIMENTO MARTINS	20	20	8	48
4436	CLÁUDIA CORRÊA SOUZA	20	16	12	48
5682	DAIANE MATOS RIBEIRO	20	20	8	48
5750	DÉBORA DA SILVA COELHO	24	12	12	48
3427	DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	16	20	12	48
3986	ELISANGELA COELHO GLORIA DA SILVA	20	16	12	48
3301	ELISANGELA NATIVIDADE DE FIGUEIREDO	16	24	8	48
4980	ELMINIA DE OLIVEIRA MESQUITA	20	16	12	48
408	FABRICIA GOMES DA SILVA	20	16	12	48
6787	FERNANDA AUGUSTA PACHECO SILVA	20	24	4	48
7153	FERNANDA LAUDELINO ALPINO	12	24	12	48
4507	GERLAINE DE PAULA DA SILVA	20	16	12	48
7662	GIVANILDA ALVES DOS SANTOS	16	20	12	48
4147	ISABELLA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	24	16	8	48

5551	JOSÉ ALBERTO OMENA	28	12	8	48
6812	JOSÉ MORAIS DA SILVA	20	20	8	48
7206	JULIANA VERÍSSIMO TEIXEIRA PEIXOTO	12	20	16	48
3740	KELLY ALMEIDA DA SIVA	16	20	12	48
5165	LAIS AGUIAR DOS SANTOS	12	24	12	48
6252	LARISSA HELENA FONTES DOS SANTOS	24	16	8	48
7443	LÍVIA MOREIRA CARMÉLIO FLORES	12	20	16	48
4671	LORENA DE JESUS SANTOS	12	20	16	48
6681	MARCELLY CHRISTINE A. DE MORAES DE GOUVÊA	24	16	8	48
3101	MARIA VITÓRIA SILVA SOUZA	24	12	12	48
4314	MARILENE MARIA DELFINO	12	24	12	48
3637	MARLENE PEREIRA	12	24	12	48
7679	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA VALERIANO	16	24	8	48
7694	MAYARA CORRÊAA TENÓRIO	24	12	12	48
3726	MEIRE DE OLIVEIRA	20	16	12	48
7466	MIKAELA MENDES FERREIRA	20	24	4	48
5191	MURILO CORREA DOS SANTOS	20	16	12	48
5876	NANDARA CLEIDE DE ALMEIDA	16	20	12	48
5248	PEDRO HENRIQUE MARTINS MÁXIMO	16	28	4	48
6280	ROBERTA ROCHA BASTIANINI	20	16	12	48
6934	ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS	24	16	8	48
6694	ROSILDA PEREIRA SILVA	20	20	8	48
1040	SHAENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16	28	4	48
5326	TÂNIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	20	20	8	48
6026	TATIANE MIRANDA DOS SANTOS NOGARA	28	12	8	48
5757	VINICIO SOARES RODRIGUES	24	20	4	48
7262	VIVIANE HILARIO DE OLIVEIRA	24	8	16	48
7742	VIVIANE PAMPLONA NUNES DA SILVA	28	12	8	48
7220	YGOR GABRIEL BERNARDO SILVA NOVAES	20	16	12	48
4621	AMANDA LEMOS DE SOUZA	20	20	6	46
7230	CAMILA SIMAS MORAIS	24	12	10	46
5135	CELESTE DE LOURDES SILVA SOARES	16	16	14	46
3825	DIANA GOMES CORREIA	16	24	6	46
4352	ELAINE CRISTINA HERCULANO	12	20	14	46
3647	ELISANA RIVERS DE SOUZA	16	16	14	46
3930	ELIZABETH AMORIM	12	20	14	46
56	EMILY CRISTINA DA SILVA	12	20	14	46
5023	FRANCILENE DO NASCIMENTO DA SILVA	28	8	10	46
969	FRANCISCA FRANCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	16	16	14	46
7484	GABRIEL TREVA MARIANO PIRES	20	12	14	46
4753	GLACIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	20	16	10	46
4365	IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	24	16	6	46
7629	JENIFFER GONCALVES FIRME	12	20	14	46
6818	JÉSSICA LEITE DE LIMA	16	20	10	46
4569	JOICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20	16	10	46
6708	JONAS LEITE DA SILVA ALBERTO	12	20	14	46
168	JORDÃO MARQUES LEONIZIO	16	16	14	46
6571	JUSELDA NEVES DE OLIVEIRA	12	24	10	46
4503	LAÍS GASPARG DA SILVA	24	8	14	46
5594	LAYRA PEREIRA DA SILVA	20	20	6	46
7372	LEONARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	20	20	6	46
7764	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	16	16	14	46
6394	LORRANA OLIVEIRA DE MOURA MIQUELINE	12	24	10	46
4146	LUANA ESTEVÃO DE MEDEIROS	12	24	10	46
5351	LUCRECIA SIMAS COUTO	24	12	10	46
945	LUIZ ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA	16	20	10	46
4778	MARIA DE FATIMA DO CARMO SILVA	20	12	14	46
464	MARIA ELIVANIA DOS SANTOS RIBEIRO	20	16	10	46
5378	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA MOREIRA	24	16	6	46
7598	NEILDA MARIA DE ARAÚJO	20	16	10	46

5567	PÂMELA FERREIRA OZÓRIO	24	12	10	46
5182	PRISCILLA PIRES LEITÃO	16	16	14	46
6113	RILCE LOPES DA SILVA	16	20	10	46
3851	ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	20	16	10	46
4926	ROSÂNGELA FIGUEREDO DA SILVA	28	8	10	46
5297	SHERLYANE MARINHO DE OLIVEIRA	24	12	10	46
6729	SONIA MARIA DE AVILA	20	12	14	46
4011	TATIANA RAMOS BRITO	20	20	6	46
4921	VITORIA CHAGAS ALIPIO	16	20	10	46
7365	WAGNER HENRIQUE BRAGA	12	20	14	46
7613	ADRIANA DE SOUSA DANTAS	16	12	16	44
6970	ADRIANO DA SILVA	16	20	8	44
5746	ALAN SILVA DOS SANTOS	20	12	12	44
555	ALEXANDRE MONTEIRO DE ATAÍDE CORDEIRO	20	16	8	44
6505	AMANDA SILVA FARIA	24	12	8	44
7305	ANA CLARA MAIA BERTINE	28	12	4	44
6762	ANDRE LUIZ DE ARAUJO BRAGA	16	12	16	44
387	ARMANDA MORAES DA SILVA DOS SANTOS	12	20	12	44
6557	BERNADETE VICARONI LIMA PERES	24	12	8	44
7614	CINDIA FERREIRA GOMES	20	16	8	44
6892	ELAINE FARIA DE MEDEIROS RIBEIRO	12	16	16	44
4903	ELISÂNGELA MACHADO MOREIRA SOARES	24	12	8	44
6769	ELZENI CARIOCA FRANCISCO	12	20	12	44
5780	EULENE XAVIER DOS SANTOS	20	12	12	44
7671	GLEICILIANE DE ARAUJO LANES	16	20	8	44
4136	JOANA VIEIRA SERPA LEANDRO	20	12	12	44
181	JOSEANE CANUTO	20	12	12	44
6005	KLEYSON SILVA DE OLIVEIRA	20	16	8	44
4714	LECI SOARES	20	16	8	44
6272	LUCIANA DE FATIMA SOUZA	16	16	12	44
486	LUIZ FELIPE RAMOS CARNEIRO	16	20	8	44
4637	LUIZA CRISTINA CADENA ALBINO	20	16	8	44
7738	MARCIANA COSTA DE ARAUJO	16	16	12	44
6630	MÁRCIO DE SOUZA	12	24	8	44
4656	MAURA ALVES DE SOUZA	20	16	8	44
4898	RENATA RAIMUNDO LARA	16	12	16	44
3462	SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA	16	16	12	44
4757	SONIA MARIA SANTOS GOMES GUERRA	12	20	12	44
7065	THAIS VICENTE DA SILVA	20	16	8	44
3979	THAISA AIRES PIMENTA DE MENDONÇA	20	16	8	44
5476	WELLINGTON FORGOSA CARREIRA	20	16	8	44
7073	ZENAIDE SOUZA DE ARAÚJO AZEVEDO	20	12	12	44
6291	ADRIANA BARROS RAMOS	16	20	6	42
3625	ANA CLAUDIA BORGES EUGENIO	16	20	6	42
918	ANTONIA IRENE DOMINGOS DE LIMA	20	12	10	42
5839	CLEIDE VIANA CLAUDINO DE FREITAS	12	20	10	42
5379	CLEOMAR APARECIDA CABRAL DE MELO	24	8	10	42
425	CRISLANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	20	16	6	42
3450	CRISTINA BANTIM DE MORAIS	12	24	6	42
5875	DAIANE MOCA DE OLIVEIRA	12	24	6	42
4955	DANIELLY MARIA TEIXEIRA DA COSTA	20	16	6	42
6945	DELAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	20	12	10	42
3765	ELAINE MARIA OLIVEIRA DO CARMO	20	8	14	42
4429	EVERTON DOS SANTOS CHAGAS	20	8	14	42
4965	FERNANDA TALITA FIDELIS DE MORAES	20	16	6	42
585	FRANCIELE TEMOTEO CARDOSO	20	12	10	42
4867	JACQUELINE DAS NEVES	20	16	6	42
6659	JANE MARCIA MATIAS DA SILVA	16	12	14	42
6745	JESSICA PORTO PEREIRA	20	16	6	42
5279	JOSIANE DA CONCEICAO FERNANDES	12	16	14	42

4252	LAUANE CRISTINA CAMPOS FREITAS	16	16	10	42
4760	LUCIA HELENA DA SILVA	16	16	10	42
5727	MARCELO LOURENCO MARCOS	16	12	14	42
4962	MICHELLE DOMINGOS TERRA DA SILVA	16	16	10	42
3823	MIRIAM DE LIMA RODRIGUES	20	12	10	42
836	NAYARA SILVA NASCIMENTO	16	16	10	42
7050	PATRICK RODRIGUES DA SILVA	20	16	6	42
6677	SUELI MERELLES LIMA DE OLIVEIRA	20	8	14	42
6247	TAINA SOUZA NASCIMENTO ANTONIO	20	12	10	42
6136	UDALENE DO SOCORRO REIS RODRIGUES	12	16	14	42
6402	VALDILEA ALVES DA CUNHA	16	16	10	42
1880	VANESSA NASCIMENTO ALBANO	12	20	10	42
4859	AGUINALDO NEVES DE SOUZA	16	12	12	40
4880	ANA CECILIA SANTOS DA SILVA	24	8	8	40
6419	ANA KARLA BORGES MORINO	16	16	8	40
6837	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	16	16	8	40
430	CELIA REGINA ZULMIRO CRUZ	12	16	12	40
454	CRISTINA CLARA FERREIRA	20	12	8	40
7237	DENISE DE CASTRO	24	8	8	40
5903	DIEGO DOS SANTOS MAIA	16	12	12	40
5734	EDINECI DOS SANTOS RIBEIRO	16	16	8	40
632	ELIZANDRA FAGUNDES DE OLIVEIRA	12	20	8	40
6885	ELLEN WHITE NASCIMENTO DOS SANTOS	16	12	12	40
4112	ERITON DOS SANTOS CHAGAS	16	16	8	40
876	FLAVIANNE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	12	12	16	40
6287	FRANCISCO JURACILO DE SOUSA	16	20	4	40
697	ISAÍRA REIS DA CRUZ	16	12	12	40
924	LETICIA FELICIANO DE PAULA	16	16	8	40
4762	LUCIANA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	12	20	8	40
7524	LUCIMAR CARLOS DE CARVALHO	20	16	4	40
7359	MAISA LISBOA BALTAZAR	8	20	12	40
844	MARCELLA R, DOS SANTOS DE BRITO DA TRINDADE	16	16	8	40
6832	MARILDA DE SOUZA PEREIRA	20	12	8	40
3799	MAURO SERGIO PINTO	12	20	8	40
7083	MILENA ANDRESSA INACIO GOMES	16	16	8	40
6234	ROSEANA BORGES DA SILVA	20	12	8	40
3689	SORAIA SANTOS CERQUEIRA FERREIRA	12	16	12	40
6601	SULAMITA COELHO	20	16	4	40
4250	TAMIRES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	12	16	12	40
742	ALEXANDRE SANTOS DA COSTA	16	12	10	38
1013	ALINE BARRA DUARTE	12	16	10	38
6413	ANA PRISCILA RAMOS REIS	12	20	6	38
6788	BRUNA JOVENCIO DE CARVALHO	12	12	14	38
6301	CAMILA GONÇALVES TEIXEIRA	16	12	10	38
6285	CLAUDETE VIANA CLAUDINO FAGUNDES	0	32	6	38
7710	CRISTHIAN CARVALHO FILOMENO	8	20	10	38
7334	CRISTIANE RAMOS PIMENTA	20	8	10	38
6541	DANIELE CRISTINE DA TORRE C. DOS SANTOS	20	12	6	38
4640	DAVILA GARCIA DE OLIVEIRA	8	20	10	38
3648	DAYANE FRANCISCA ROSA	20	8	10	38
7646	FABIANA MAMEDE DA SILVA	12	12	14	38
4001	FLAVIANA LUISA PEREIRA	20	12	6	38
6550	GABRIELA NERY DA SILVA	16	16	6	38
805	IVONE DE LIMA	12	12	14	38
3906	JOYCE DE MATOS GALVÃO	16	12	10	38
5821	LUANA ROCHA DUARTE	16	16	6	38
7548	NELSON GALINDO DUARTE JUNIOR	20	12	6	38
7203	PAMELA DOS SANTOS NASCIMENTO REIS	20	12	6	38
7075	POLIANA SANTANA DOS SANTOS	20	12	6	38
5477	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE PAULA	12	12	14	38

5984	SAMIRA SOARES GONÇALVES	12	20	6	38
5701	SÉGIO RODRIGUES DE SOUZA PAULA	20	12	6	38
534	THAMIRES FRANCISCO AMORIM	12	12	14	38
5073	ADRIANA DO NASCIMENTO	24	8	4	36
6982	ALEX VERÍSSIMO PEREIRA	16	12	8	36
5426	ALEXANDRE CASTILHO DA SILVA	20	12	4	36
760	BRUNO LOPES RAMOS	12	16	8	36
4634	CAROLINE NUNES CÂNDIDO BARBOSA	20	12	4	36
3218	DEBORA RAMOS FRANCO	20	8	8	36
3455	ISABELLY MARÍLIA UCHÔA LINS	8	20	8	36
3459	LUCIANA DO NASCIMENTO SILVA	16	8	12	36
7135	MARCELA APARECIDA DA CUNHA CAETANO MACHADO	16	8	12	36
7601	MARCELO EUCÁRIO	12	12	12	36
7477	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MATOS	16	16	4	36
6712	MARIA APARECIDA TARGINO	20	8	8	36
4176	MARIA INÊS CORDEIRO SANTOS	16	12	8	36
4717	MARIA LÚCIA EUCÁRIO DE ARAÚJO	16	12	8	36
6142	MARIA MARTA DE ALMEIDA CARLOS RIBEIRO	12	16	8	36
6950	MARIA VIRLENE PEREIRA	8	20	8	36
7769	MICHEL RAVEL OLIVEIRA LIMA	16	12	8	36
5635	ROBERTA SALVADOR DE SOUZA	12	12	12	36
4949	ROSANGELA RODRIGUES VICARONE	8	16	12	36
5107	VÍVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA FREITAS	12	12	12	36
7470	ALINE DE CASTRO RAIMUNDO	12	12	10	34
4504	ALINE NASCIMENTO ROSÁRIO FERREIRA	16	8	10	34
5272	ANNA BEATRIZ DA SILVA	16	12	6	34
6167	ANNE CAROLINE LOPES FERREIRA	12	12	10	34
5534	CECILIA PEREIRA DOS REIS	20	12	2	34
5841	CRISTINA DO NASCIMENTO JOSE	8	12	14	34
823	EZEQUIEL SANTOS DE CARVALHO	16	12	6	34
7487	FERNANDA DO NASCIMENTO	8	16	10	34
7725	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA RESENDE BARBOSA	16	8	10	34
5287	LEDIANE LIMA COCK	16	8	10	34
4215	MIQUÉIAS MOLEDO COSTA	16	8	10	34
5352	RAFAEL VARGAS CAMARGO	12	12	10	34
3498	RAQUEL RIBEIRO	16	8	10	34
763	ROSILMA FERREIRA TEODORO	12	12	10	34
3811	SANDRA MARINA DIAS SOUZA ROCHA	16	8	10	34
2765	SILVIA GASPAS DE MATOS JUSTINO	12	12	10	34
6854	TATIANE DE LIMA ARAÚJO	16	8	10	34
6742	VERA LUCIA PEREIRA	12	12	10	34
7763	VERA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA CYRIO	16	12	6	34
4761	ALEXANDRA DUARTE DAS NEVES	8	16	8	32
144	ANA LÚCIA DE SOUSA	4	20	8	32
5763	ANA PAULA PEREIRA GUIMARAES	12	12	8	32
443	ANDRIELLI MOREIRA DOS SANTOS	12	12	8	32
520	APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	12	8	12	32
3967	BÁRBARA CÂNDIDO DOS REIS	4	16	12	32
6139	CARLA DE MORAES	16	8	8	32
6623	ELISÂNGELA SOARES DAS NEVES	8	16	8	32
4485	GABRIELLA BARBOSA DOS SANTOS	12	12	8	32
5268	PATRICIA PIRES DA SILVA	16	12	4	32
4300	RENATA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	12	8	12	32
7474	RICHARD MARCELO TERRA	8	16	8	32
3613	ROGEFERSON LOURENÇO DE BARROS	16	8	8	32
5037	SUELI DE LIMA BATISTA	12	12	8	32
4522	TALITA AGUIAR DA SILVA PATRICIO	12	12	8	32
7619	WESLEY FERNANDES DOMINGOS	8	16	8	32
7675	WILSON COSTA RODRIGUES	12	12	8	32
483	ANDRÉIA SANTOS DA GUIA	8	12	10	30

6281	DANIELE MATOS DOS SANTOS	12	8	10	30
4236	JHONNY COSTA DA SILVA	12	8	10	30
6241	MARCOS MICHEL RAMOS	8	16	6	30
4652	ADRIANA ALVES DE SOUZA	4	8	16	28
5834	ALINE MIRANDA DE JESUS	12	8	8	28
6999	AMANDA CRISTINA PAIVA DE DEUS	12	12	4	28
5565	HENRIQUE LIMA DA COSTA	8	12	8	28
5528	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	8	16	4	28
4483	REGINA DA CRUZ PEREIRA	4	12	12	28
4821	AMANDA CRISTINA VIEIRA ALDEIA DOS SANTOS	8	8	10	26
5677	ATALA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	8	12	6	26
7199	CONCEIÇÃO OLIVEIRA CAMPOS	4	12	10	26
6546	MARIA AUXILIADORA CAMPOS NETTO DE SOUZA	8	8	10	26
453	ALESSANDRO DA SILVA DUARTE	8	12	4	24
4143	RENATA DE SOUZA	8	12	4	24
3534	TACIANE SILVA DOS SANTOS	12	8	4	24
6989	FERNANDA CLAUDINO GONÇALVES	12	8	2	22
5140	MARIA ELISANDRA SOUZA DA SILVA	8	8	6	22
7408	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	4	8	10	22
5084	VIVIANE AMARO PEREIRA	4	12	6	22
4695	ROBERTO DOS SANTOS COSTA	4	8	8	20
7589	JOANE DARC CORDEIRO DA SILVA	4	8	4	16

**DOCENTE – I - PNE**

SECT_ID	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	DESEMPATE – DN
6320	GIVALDO MORAES NASCIMENTO SANTOS	40	28	16	84	1972-12-21
3734	JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	40	20	18	78	1987-09-06
6891	ADRIANA CARDOSO DAMAZIO	32	28	14	74	1974-09-30
4332	FABIANA MOREIRA NAZARETH	28	28	14	70	1976-06-04
5708	SUSANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT	24	20	16	60	1984-08-19

**REPROVADOS**

3935	VITÓRIA TORRES DE OLIVEIRA	24	12	18	54
595	DIONATAN CARDOSO NASCIMENTO	12	16	14	42
4200	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	8	16	12	36

**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNE**

SECT_ID	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	DESEMPATE – DN
5770	WINSTON CORDEIRO CARNEIRO	28	24	14	66	1976-08-27

**REPROVADOS**

3827	DENILSON CELESTINO DO NASCIMENTO	20	20	16	56
5856	HELANNIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	24	24	6	54

**DOCENTE – II - PNE**

SECT_ID	SECT_NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	DESEMPATE – DN
7222	LENI DOS SANTOS DA SILVA	28	16	12	56	

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 007/2018.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGRA LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Nota Fiscal de nº 14712, referente à prestação emergencial de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, de acordo com as normas previstas nas portarias ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, realizados no mês de dezembro de 2017 que ficou sem cobertura contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 261.624,15 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2226.339092.2004, Ficha nº 20181279, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 366, de 22/02/2018 no valor de R\$ 261.624,15 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2018002362.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2018.  
**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde